

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	21/11/2025	2025/143	21/11/2025	2025/3666369
Procedência	SESPA - HGT			
Interessado	INST.NAC.DE DESENVOLV.SOC.E HUMANO-INDSH/TAIL			
Assunto	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
Complemento	O INDSH, Administrador do Hospital Geral de Tailândia vem encaminhar a prestação de contas supracitadas, referente a conta investimento, competência outubro/2025.			
Anexo/Sequencial	1,2,3			





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

OFÍCIO nº 2025/143 HGT - SESPA

Tailândia, 21 de novembro de 2025

À GB - SESPA

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Prezados (as),

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, Administrador do Hospital Geral de Tailândia vem encaminhar a prestação de contas supracitadas, referente a conta investimento, competência outubro/2025.

Conforme contrato de Gestão Nº 002/SESPA/2018, segue anexo a prestação de contas Contábil/Financeira referente a conta investimento, desta unidade para análise e avaliação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição no que se fizer necessário e aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Silva - Diretor Executivo - HGT/INDSH

Wanderson Dias de Jesus - Contador CRC/PA 022886/O-4HGT/INDSH



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Wanderson Dias de Jesus, **CPF:** ***.552.892-**

Em: 21/11/2025 16:16:31

Aut. Assinatura: 9db44a94dcae0437062ecabecbf6f74d3be4c39701dc5b1f9657fb76fab11ed

Assinado eletronicamente por: Eduardo Pereira da Silva, **CPF:** ***.541.418-**

Em: 21/11/2025 16:20:16

Aut. Assinatura: da642b41ecce1a867a442f8e94ff7d5d6d2a862f6de23fc934fd8975b90d4dfc



Identificador de autenticação: d979e488-7cf0-45c5-a350-ee43f55d7c3f

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**HOSPITAL GERAL
DE TAILÂNDIA**



HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
SESPA INVESTIMENTO**

OUTUBRO

2025

Endereço: avenida Florianópolis, s/n, no Bairro Novo
Fone: (91) 99202-5964

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



Página: 1 de 23



**HOSPITAL GERAL
DE TAILÂNDIA**

HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

VOLUME ÚNICO

01	EXTRATOS BANCARIOS OUTUBRO/2025	—
-----------	--	----------

Endereço: avenida Florianópolis, s/n, no Bairro Novo
Fone: (91) 99202-5964

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



Página: 2 de 23


▶ Extrato Conta Corrente por Período

Nome TAMARA BEZERRA DE SOUZA (Master)
CPF 011.144.852-25
Empresa INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ 23.453.830/0007-65
Agência 0054
Conta 000846825-7

PERÍODO: 01/10/2025 A 31/10/2025

Emitido em: 04/11/2025 08:46:50

SALDO ANTERIOR 0,00

Data	Descrição	Doc.	Valor	Saldo
03/10	TED VIA INTERNET Internet Banking 11957593000103 CLEAN MEDICAL COM E LOC D	131008	-166.500,00	
03/10	DEVOL TED DEVOLUCAO TED	0	166.500,00	
03/10	RESGATE CDB/RDB	489367	111.387,78	
03/10	RESGATE CDB/RDB	489469	55.582,73	
03/10	RESGATE CDB/RDB	489503	1.000,49	
03/10	PACOTE TARIFA PJ III PACOTE TARIFA PESSOA JURIDICA III COBRANÇA PARCIAL PACOTE TARIFA PJ III	240625	-96,89	
03/10	PACOTE TARIFA PJ III PACOTE TARIFA PESSOA JURIDICA III	240725	-166,00	
03/10	PACOTE TARIFA PJ III PACOTE TARIFA PESSOA JURIDICA III	220825	-166,00	
03/10	PACOTE TARIFA PJ III PACOTE TARIFA PESSOA JURIDICA III	240925	-166,00	167.376,11
07/10	TED VIA INTERNET Internet Banking 11957593000103 CLEAN MEDICAL COM E LOC D	141028	-166.500,00	
07/10	REMUN CONTA+ REMUNERACAO CONTA+	251007	0,21	876,32
27/10	PACOTE TARIFA PJ III PACOTE TARIFA PESSOA JURIDICA III	241025	-166,00	710,32

* Sujeito a alteração até o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 04/11/2025:

Saldo Conta Corrente 710,32
 SALDO PARA SAQUE 710,32

CENTRAL BANPARÁ (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém) 30044444
 CENTRAL BANPARÁ (Demais localidades) 0800 285 8080
 SAC (Informações e Reclamações) 0800 280 6605
 SAC DEFICIENTE AUDITIVO 0800 280 1817
 OUVIDORIA 0800 280 9040

----- Sua agência na ponta da linha -----

Exportar para XLS

Exportar para OFX

Emitido em terça-feira, 4 de novembro de 2025 às 08:44

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

https://ib.banpara.br/ibj/Imprimir.aspx

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

Página: 3 de 23

1/1


▶ Extrato CDB/RDB

Nome TAMARA BEZERRA DE SOUZA (Master)
CPF 011.144.852-25
Empresa INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ 23.453.830/0007-65
Agência 0054
Conta 000846825-7

Papel: CDB-PREM-PLUS-POS-CDICE

Período: 30/09/2025 à 31/10/2025

Emitido em: 04/11/2025 às 08:47:43

DATA	HISTORICO	VALOR	SALDO	RENTABILIDADE
30/09/2025	SALDO	179.236,06		
01/10/2025	RENDIMENTO	86,96	179.323,02	0,00048517
02/10/2025	RENDIMENTO	86,99	179.410,01	0,00048510
03/10/2025	RENDIMENTO	87,05	179.497,06	0,00048520
03/10/2025	RESGATE PREMIUM PLUS	171.549,68	7.947,38	
06/10/2025	RENDIMENTO	3,85	7.951,23	0,00048444
07/10/2025	RENDIMENTO	3,85	7.955,08	0,00048420
08/10/2025	RENDIMENTO	3,86	7.958,94	0,00048522
09/10/2025	RENDIMENTO	3,87	7.962,81	0,00048625
10/10/2025	RENDIMENTO	3,86	7.966,67	0,00048475
13/10/2025	RENDIMENTO	3,86	7.970,53	0,00048452
14/10/2025	RENDIMENTO	3,87	7.974,40	0,00048554
15/10/2025	RENDIMENTO	3,87	7.978,27	0,00048530
16/10/2025	RENDIMENTO	3,87	7.982,14	0,00048507
17/10/2025	RENDIMENTO	3,87	7.986,01	0,00048483
20/10/2025	RENDIMENTO	3,88	7.989,89	0,00048585
21/10/2025	RENDIMENTO	3,87	7.993,76	0,00048436
22/10/2025	RENDIMENTO	3,88	7.997,64	0,00048538
23/10/2025	RENDIMENTO	3,88	8.001,52	0,00048514
24/10/2025	RENDIMENTO	3,88	8.005,40	0,00048491
27/10/2025	RENDIMENTO	3,89	8.009,29	0,00048592
28/10/2025	RENDIMENTO	3,88	8.013,17	0,00048444
29/10/2025	RENDIMENTO	3,89	8.017,06	0,00048545
30/10/2025	RENDIMENTO	3,89	8.020,95	0,00048522
31/10/2025	RENDIMENTO	3,89	8.024,84	0,00048498

Total de Rendimentos.....: 338,46

*Sujeito a alteracao ate final do expediente

 CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém) 30044444
 CENTRAL BANPARA (Demais localidades) 0800 285 8080
 SAC (Informações e Reclamações) 0800 280 6605
 SAC DEFICIENTE AUDITIVO 0800 280 1817
 OUVIDORIA 0800 280 9040

----- Sua agência na ponta da linha -----

Emitido em terça-feira, 4 de novembro de 2025 às 08:47



**HOSPITAL GERAL
DE TAILÂNDIA**

HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

VOLUME ÚNICO

02	BALANCETE - OUTUBRO/2025
-----------	---------------------------------

Endereço: avenida Florianópolis, s/n, no Bairro Novo
Fone: (91) 99202-5964

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



Página: 5 de 23



SIGA /CTBR040/v.12
Hora...: 18:51:00

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
1	ATIVO	55.110.982,23 D	23.008.038,64	27.249.118,87	4.241.080,23 C	50.869.902,00 D
11	ATIVO CIRCULANTE	35.133.891,68 D	22.948.812,25	27.180.522,61	4.231.710,36 C	30.902.181,32 D
111	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - SAUDE	4.319.077,13 D	16.846.675,66	15.944.600,86	902.074,80 D	5.221.151,93 D
11101	CAIXA	1.000,00 D	668,00	668,00	0,00	1.000,00 D
1110101	CAIXA - SAUDE	1.000,00 D	668,00	668,00	0,00	1.000,00 D
111010101	CAIXA - SAUDE	1.000,00 D	668,00	668,00	0,00	1.000,00 D
1110101010005	FUNDO FIXO - TAILANDIA	1.000,00 D	668,00	668,00	0,00	1.000,00 D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.261,34 D	7.812.775,47	7.731.813,00	80.962,47 D	85.223,81 D
1110201	BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE	4.261,34 D	7.812.775,47	7.731.813,00	80.962,47 D	85.223,81 D
111020101	BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO	4.261,34 D	7.812.775,47	7.731.813,00	80.962,47 D	85.223,81 D
1110201010015	BANPARA - CC 319940-1 - TAILANDIA	4.223,82 D	7.408.960,16	7.328.757,30	80.202,86 D	84.426,68 D
1110201010041	BANPARA CC 360037 - TAILANDIA	37,52 D	171.526,29	171.477,00	49,29 D	86,81 D
1110201010085	BANPARA 846825-7 C CORRENTE	0,00	167.971,21	167.260,89	710,32 D	710,32 D
1110201010106	BANPARA 950.579-2 C.CORRENTE PISO ENFERM	0,00	64.317,81	64.317,81	0,00	0,00
11103	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDI	4.313.815,79 D	3.227.054,51	2.405.942,18	821.112,33 D	5.134.928,12 D
1110301	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDI	4.313.815,79 D	3.227.054,51	2.405.942,18	821.112,33 D	5.134.928,12 D
111030101	APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO	4.313.815,79 D	3.227.054,51	2.405.942,18	821.112,33 D	5.134.928,12 D
1110301010027	BANPARA CA-360037-TAILANDIA	1.509.136,39 D	189.212,96	0,00	189.212,96 D	1.698.349,35 D
1110301010064	BANPARA - CA 3199401 - TAILANDIA	2.547.545,48 D	3.037.280,96	2.169.926,18	867.354,78 D	3.414.900,26 D
1110301010102	BANPARA 846825-7 C APLICA	179.236,06 D	338,46	171.549,68	171.211,22 C	8.024,84 D
1110301010136	BANPARA 943302-3 CBD DISSIDIO	2.997,40 D	32,09	0,00	32,09 D	3.029,49 D
1110301010138	BANPARA 950.579-2 APLICACAO PISO ENFERM	74.900,46 D	190,04	64.466,32	64.276,28 C	10.624,18 D
11104	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	5.806.177,68	5.806.177,68	0,00	0,00
1110401	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	5.806.177,68	5.806.177,68	0,00	0,00
111040101	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	5.806.177,68	5.806.177,68	0,00	0,00
1110401010001	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	5.806.177,68	5.806.177,68	0,00	0,00
112	CREDITOS	30.122.838,49 D	5.320.611,76	10.516.507,33	5.195.895,57 C	24.926.942,92 D
11201	CONTAS A RECEBER	5.117.837,56 D	5.261.837,56	5.117.837,56	144.000,00 D	5.261.837,56 D
1120101	CONTAS A RECEBER - SAUDE	5.117.837,56 D	5.261.837,56	5.117.837,56	144.000,00 D	5.261.837,56 D
112010101	CREDITOS CONVENIOS PUBLICOS	5.117.837,56 D	5.261.837,56	5.117.837,56	144.000,00 D	5.261.837,56 D
1120101010007	CONTRATO 20/2013 SESPA - TAILANDIA	5.117.837,56 D	5.261.837,56	5.117.837,56	144.000,00 D	5.261.837,56 D
11202	CREDITOS A RECEBER	25.005.000,93 D	58.774,20	5.398.669,77	5.339.895,57 C	19.665.105,36 D
1120201	CREDITOS A RECEBER - SAUDE	25.005.000,93 D	58.774,20	5.398.669,77	5.339.895,57 C	19.665.105,36 D
112020101	CREDITOS DE FUNCIONARIOS - SAUDE	47.581,71 D	50.377,10	57.722,50	7.345,40 C	40.236,31 D
1120201010003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	47.581,71 D	47.627,10	54.972,50	7.345,40 C	40.236,31 D
1120201010004	ADIANTAMENTO DE VIAGENS	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00
112020102	OUTROS CREDITOS - SAUDE	24.957.419,22 D	8.397,10	5.340.947,27	5.332.550,17 C	19.624.869,05 D
1120201020001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	81.787,61 D	8.397,10	79.109,71	70.712,61 C	11.075,00 D
1120201020003	ADIANTAMENTO DE DESPESAS	5.100,00 D	0,00	0,00	0,00	5.100,00 D
1120201020008	DEPOSITO JUDICIAL	301.018,93 D	0,00	0,00	0,00	301.018,93 D
1120201020009	CONTRATOS A RECEBER	24.569.512,68 D	0,00	5.261.837,56	5.261.837,56 C	19.307.675,12 D
113	ESTOQUES	687.267,56 D	781.496,86	718.883,38	62.613,48 D	749.881,04 D
11301	ESTOQUES	687.267,56 D	781.496,86	718.883,38	62.613,48 D	749.881,04 D
1130101	ESTOQUES - SAUDE	687.267,56 D	781.496,86	718.883,38	62.613,48 D	749.881,04 D
113010101	MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE	687.267,56 D	781.496,86	718.883,38	62.613,48 D	749.881,04 D
1130101010001	DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL	266.295,15 D	233.336,64	231.761,44	1.575,20 D	267.870,35 D
1130101010002	MATERIAIS DE USO DO PACIENTE	239.429,35 D	180.609,50	209.452,19	28.842,69 C	210.586,66 D
1130101010003	GENEROS ALIMENTICIOS	0,00	471,89	471,89	0,00	0,00
1130101010004	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO	35.802,12 D	49.458,28	51.245,35	1.787,07 C	34.015,05 D
1130101010005	MATERIAIS DE LAVANDERIA	8.312,38 D	15.324,60	17.653,70	2.329,10 C	5.983,28 D
1130101010006	MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS	20.864,54 D	18.136,97	18.214,83	77,86 C	20.786,68 D
1130101010007	ENXOVAIS	0,00	32.782,00	32.782,00	0,00	0,00
1130101010008	MATERIAIS DE MANUTENCAO	17.733,04 D	57.413,92	33.935,62	23.478,30 D	41.211,34 D
1130101010009	OPME - ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESP	0,00	11.542,48	11.542,48	0,00	0,00
1130101010010	MATERIAIS RADIOLOGICOS / IMAGENS	66,99 D	0,00	0,00	0,00	66,99 D
1130101010011	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	13.282,45 D	6.788,79	3.333,19	3.455,60 D	16.738,05 D
1130101010012	GASES MEDICINAIS	34.483,92 D	78.191,85	58.417,86	19.773,99 D	54.257,91 D

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

Página: 6 de 23



SIGA /CTBR040/v.12
Hora...: 18:51:01

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
1130101010013	MATERIAIS DE LABORATORIO	66,40 D	170,97	200,02	29,05 C	37,35 D
1130101010014	MATERIAL DE AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	1.267,29	1.267,29	0,00	0,00
1130101010015	DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS	12.635,97 D	9.336,98	6.819,66	2.517,32 D	15.153,29 D
1130101010016	MATERIAL DE INFORMATICA	10.644,19 D	4.255,09	0,00	4.255,09 D	14.899,28 D
1130101010017	COMBUSTIVEL GERADOR/GLP	2.082,26 D	120,05	1.012,42	892,37 C	1.189,89 D
1130101010018	FIOS CIRURGICOS	15.277,65 D	4.824,09	5.671,08	846,99 C	14.430,66 D
1130101010021	MATERIAL DESCARTAVEL SND	723,09 D	1.814,34	2.038,26	223,92 C	499,17 D
1130101010022	PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO	9.458,06 D	74.951,13	32.254,10	42.697,03 D	52.155,09 D
1130101010024	ACESSORIOS CIRURGICOS	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00
1130101010027	MATERIAIS DE JARDINAGEM	110,00 D	0,00	110,00	110,00 C	0,00
114	DESPESAS ANTECIPADAS	4.708,50 D	27,97	531,04	503,07 C	4.205,43 D
11401	DESPESAS ANTECIPADAS	4.708,50 D	27,97	531,04	503,07 C	4.205,43 D
1140101	DESPESAS ANTECIPADAS - SAUDE	4.708,50 D	27,97	531,04	503,07 C	4.205,43 D
114010101	DESPESAS ANTECIPADAS - SAUDE	4.708,50 D	27,97	531,04	503,07 C	4.205,43 D
1140101010001	PREMIOS DE SEGUROS A AMORTIZAR	4.708,50 D	0,00	531,04	531,04 C	4.177,46 D
1140101010005	PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO A RECEBER	0,00	27,97	0,00	27,97 D	27,97 D
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	19.067.514,55 D	59.226,39	68.596,26	9.369,87 C	19.058.144,68 D
121	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.291.299,16 D	0,00	0,00	0,00	2.291.299,16 D
12101	CREDITOS	2.291.299,16 D	0,00	0,00	0,00	2.291.299,16 D
1210101	CREDITOS - SAUDE	2.291.299,16 D	0,00	0,00	0,00	2.291.299,16 D
121010101	CONTAS A RECEBER	2.291.299,16 D	0,00	0,00	0,00	2.291.299,16 D
1210101010001	CONTAS A RECEBER	2.291.299,16 D	0,00	0,00	0,00	2.291.299,16 D
123	IMOBILIZADO	684.969,23 D	59.226,39	12.988,52	46.237,87 D	731.207,10 D
12301	IMOBILIZADO	684.969,23 D	59.226,39	12.988,52	46.237,87 D	731.207,10 D
1230101	IMOBILIZADO - SAUDE	684.969,23 D	59.226,39	12.988,52	46.237,87 D	731.207,10 D
123010101	IMOBILIZADO - SAUDE	1.183.869,09 D	59.226,39	3.898,79	55.327,60 D	1.239.196,69 D
1230101010001	APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	36.745,29 D	0,00	0,00	0,00	36.745,29 D
1230101010002	APARELHOS TELEFONICOS	0,00	4.117,79	0,00	4.117,79 D	4.117,79 D
1230101010006	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	156.407,08 D	797,00	0,00	797,00 D	157.204,08 D
1230101010009	INSTRUMENTOS DE CIRURGIA	41.352,98 D	0,00	0,00	0,00	41.352,98 D
1230101010010	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	275.894,69 D	5.404,00	0,00	5.404,00 D	281.298,69 D
1230101010011	MOVEIS E UTENSILIOS	664.755,61 D	48.907,60	3.898,79	45.008,81 D	709.764,42 D
1230101010012	MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALARES	8.713,44 D	0,00	0,00	0,00	8.713,44 D
123010102	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SAUDE	498.899,86 C	0,00	9.089,73	9.089,73 C	507.989,59 C
1230101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	14.117,48 C	0,00	286,05	286,05 C	14.403,53 C
1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE IINFORMATICA	136.568,01 C	0,00	477,45	477,45 C	137.045,46 C
1230101020006	(-) EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	0,00	0,00	33,28	33,28 C	33,28 C
1230101020009	(-) INSTRUMENTOS DE CIRURGIA	34.751,73 C	0,00	332,57	332,57 C	35.084,30 C
1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	165.494,48 C	0,00	2.285,84	2.285,84 C	167.780,32 C
1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	146.630,25 C	0,00	5.601,92	5.601,92 C	152.232,17 C
1230101020012	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1.337,91 C	0,00	72,62	72,62 C	1.410,53 C
124	INTANGIVEL	42.494,89 D	0,00	1.288,35	1.288,35 C	41.206,54 D
12401	INTANGIVEL	42.494,89 D	0,00	1.288,35	1.288,35 C	41.206,54 D
1240101	INTANGIVEL - SAUDE	42.494,89 D	0,00	1.288,35	1.288,35 C	41.206,54 D
124010101	INTANGIVEL - SAUDE	408.374,07 D	0,00	0,00	0,00	408.374,07 D
1240101010001	DIREITO DE USO	331.072,93 D	0,00	0,00	0,00	331.072,93 D
1240101010002	SOFTWARES	77.301,14 D	0,00	0,00	0,00	77.301,14 D
124010102	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - SAUDE	365.879,18 C	0,00	1.288,35	1.288,35 C	367.167,53 C
1240101020001	(-) AMORTIZACAO DIREITO DE USO	331.072,93 C	0,00	0,00	0,00	331.072,93 C
1240101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	34.806,25 C	0,00	1.288,35	1.288,35 C	36.094,60 C
125	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA	16.048.751,27 D	0,00	54.319,39	54.319,39 C	15.994.431,88 D
12501	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA	16.048.751,27 D	0,00	54.319,39	54.319,39 C	15.994.431,88 D
1250101	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA - SAUDE	16.048.751,27 D	0,00	54.319,39	54.319,39 C	15.994.431,88 D
125010101	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA - SAUDE	19.398.816,91 D	0,00	0,00	0,00	19.398.816,91 D
1250101010001	APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	14.600,00 D	0,00	0,00	0,00	14.600,00 D
1250101010003	EDIFICACOES	16.295.816,88 D	0,00	0,00	0,00	16.295.816,88 D
1250101010004	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	79.846,00 D	0,00	0,00	0,00	79.846,00 D
1250101010007	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.170.060,23 D	0,00	0,00	0,00	2.170.060,23 D
1250101010008	MOVEIS E UTENSILIOS	838.493,80 D	0,00	0,00	0,00	838.493,80 D



SIGA /CTBR040/v.12
Hora...: 18:51:01

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
125010102	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB	3.350.065,64 C	0,00	54.319,39	54.319,39 C	3.404.385,03 C
1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	14.600,00 C	0,00	0,00	0,00	14.600,00 C
1250101020003	(-) EDIFICACOES	247.065,61 C	0,00	54.319,39	54.319,39 C	301.385,00 C
1250101020004	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	79.846,00 C	0,00	0,00	0,00	79.846,00 C
1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.170.060,23 C	0,00	0,00	0,00	2.170.060,23 C
1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	838.493,80 C	0,00	0,00	0,00	838.493,80 C
19	COMPENSACAO	909.576,00 D	0,00	0,00	0,00	909.576,00 D
191	COMPENSACAO	909.576,00 D	0,00	0,00	0,00	909.576,00 D
19101	COMPENSACAO	909.576,00 D	0,00	0,00	0,00	909.576,00 D
1910101	COMPENSACAO - SAUDE	909.576,00 D	0,00	0,00	0,00	909.576,00 D
191010101	COMPENSACAO - SAUDE	909.576,00 D	0,00	0,00	0,00	909.576,00 D
1910101010001	BENS EM COMODATO	909.576,00 D	0,00	0,00	0,00	909.576,00 D
2	PASSIVO	53.755.692,78 C	11.953.814,98	7.278.969,77	4.674.845,21 D	49.080.847,57 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	30.940.201,62 C	11.741.640,46	7.121.114,64	4.620.525,82 D	26.319.675,80 C
211	OBRIGACOES COM FORNECEDORES	2.508.776,43 C	4.442.344,05	4.846.765,99	404.421,94 C	2.913.198,37 C
21101	FORNECEDORES	2.508.776,43 C	4.442.344,05	4.846.765,99	404.421,94 C	2.913.198,37 C
2110101	FORNECEDORES - SAUDE	2.508.776,43 C	4.442.344,05	4.846.765,99	404.421,94 C	2.913.198,37 C
211010101	FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS	394.124,01 C	520.375,35	631.424,30	111.048,95 C	505.172,96 C
2110101010001	FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS	394.124,01 C	520.375,35	631.424,30	111.048,95 C	505.172,96 C
211010102	FORNEC SERVICOS MEDICOS PJ	1.401.253,34 C	2.243.183,34	2.391.003,36	147.820,02 C	1.549.073,36 C
2110101020001	FORNEC SERVICOS MEDICOS - PJ	1.395.253,34 C	1.395.253,34	1.549.073,36	153.820,02 C	1.549.073,36 C
2110101020003	HONORARIOS MEDICOS PJ	6.000,00 C	847.930,00	841.930,00	6.000,00 D	0,00
211010104	FORNEC SERVICOS PJ	541.678,49 C	1.438.631,54	1.541.408,97	102.777,43 C	644.455,92 C
2110101040001	FORNEC SERVICOS TERCEIROS PJ	240.014,33 C	715.832,36	993.162,39	277.330,03 C	517.344,36 C
2110101040002	FORNEC SERVICOS CONCESSIONARIAS	75.152,12 C	110.457,52	122.235,97	11.778,45 C	86.930,57 C
2110101040003	OUTROS FORN SERVICOS PJ	226.512,04 C	612.341,66	426.010,61	186.331,05 D	40.180,99 C
211010106	FORNEC. DIVERSOS	171.720,59 C	240.153,82	282.929,36	42.775,54 C	214.496,13 C
2110101060001	FORNEC DIVERSOS	171.720,59 C	240.153,82	282.929,36	42.775,54 C	214.496,13 C
213	OBRIGACOES TRABALHISTAS	3.556.867,73 C	1.728.496,33	1.948.797,43	220.301,10 C	3.777.168,83 C
21301	OBRIGACOES TRABALHISTAS	3.556.867,73 C	1.728.496,33	1.948.797,43	220.301,10 C	3.777.168,83 C
2130101	OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE	3.556.867,73 C	1.728.496,33	1.948.797,43	220.301,10 C	3.777.168,83 C
213010101	OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE	828.894,54 C	1.171.518,11	1.216.578,40	45.060,29 C	873.954,83 C
2130101010001	SALARIOS A PAGAR	822.153,44 C	1.144.148,03	1.180.495,64	36.347,61 C	858.501,05 C
2130101010003	RESCISOES A PAGAR	6.741,10 C	27.370,08	36.082,76	8.712,68 C	15.453,78 C
213010102	OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN	314.621,89 C	289.540,62	311.699,50	22.158,88 C	336.780,77 C
2130101020001	INSS A RECOLHER	89.407,94 C	97.117,75	103.320,25	6.202,50 C	95.610,44 C
2130101020002	FGTS A RECOLHER	86.186,80 C	89.771,85	94.379,08	4.607,23 C	90.794,03 C
2130101020004	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	80.632,17 C	43.043,41	46.308,17	3.264,76 C	83.896,93 C
2130101020005	CONTRIB SINDICAL/ASSIST.A RECOLHER	10.454,87 C	10.708,10	12.485,69	1.777,59 C	12.232,46 C
2130101020007	EMPRESTIMO E-CONSIGNADO - FGTS	47.940,11 C	48.899,51	55.206,31	6.306,80 C	54.246,91 C
213010103	PROVISOES	2.413.351,30 C	267.437,60	420.519,53	153.081,93 C	2.566.433,23 C
2130101030001	PROVISAO 13 SALARIO	696.857,70 C	64.857,38	151.792,22	86.934,84 C	783.792,54 C
2130101030002	PROVISAO FGTS S/13 SALARIO	56.074,71 C	5.071,90	12.056,44	6.984,54 C	63.059,25 C
2130101030004	PROVISAO DE FERIAS	1.444.206,87 C	183.892,56	238.650,31	54.757,75 C	1.498.964,62 C
2130101030005	PROVISAO FGTS S/FERIAS	115.279,67 C	13.580,76	17.930,74	4.349,98 C	119.629,65 C
2130101030009	PROVISAO DISSIDIO	100.897,35 C	0,00	0,00	0,00	100.897,35 C
2130101030010	PROVISAO E-CONSIGNADO FGTS	35,00 C	35,00	89,82	54,82 C	89,82 C
214	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	186.792,81 C	186.792,81	192.679,83	5.887,02 C	192.679,83 C
21401	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	186.792,81 C	186.792,81	192.679,83	5.887,02 C	192.679,83 C
2140101	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - SAUDE	186.792,81 C	186.792,81	192.679,83	5.887,02 C	192.679,83 C
214010101	OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS	186.792,81 C	186.792,81	192.679,83	5.887,02 C	192.679,83 C
2140101010001	ISS S/ TERCEIROS A RECOLHER	65.546,94 C	65.546,94	74.128,66	8.581,72 C	74.128,66 C
2140101010002	PIS/COFINS/CS A RECOLHER	80.033,53 C	80.033,53	77.952,01	2.081,52 D	77.952,01 C
2140101010003	IRRF A RECOLHER-PJ	25.151,62 C	25.151,62	27.601,39	2.449,77 C	27.601,39 C
2140101010005	INSS DE TERCEIROS A RECOLHER	16.060,72 C	16.060,72	12.997,77	3.062,95 D	12.997,77 C
215	OUTRAS OBRIGACOES	24.687.764,65 C	5.384.007,27	132.871,39	5.251.135,88 D	19.436.628,77 C

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

Página: 8 de 23

SIGA /CTBR040/v.12
Hora...: 18:51:02

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
21501	OUTRAS OBRIGACOES	24.687.764,65 C	5.384.007,27	132.871,39	5.251.135,88 D	19.436.628,77 C
2150101	OUTRAS OBRIGACOES - SAUDE	24.687.764,65 C	5.384.007,27	132.871,39	5.251.135,88 D	19.436.628,77 C
215010101	CONTAS A PAGAR	24.687.764,65 C	5.384.007,27	132.871,39	5.251.135,88 D	19.436.628,77 C
2150101010001	CONTAS A PAGAR	0,00	6.648,84	7.416,26	767,42 C	767,42 C
2150101010006	SEGUROS A PAGAR	3.641,43 C	910,33	0,00	910,33 D	2.731,10 C
2150101010011	REEMB DESP COMPARTILHADA-SEDE ADM	111.752,60 C	111.752,60	125.455,13	13.702,53 C	125.455,13 C
2150101010026	CONTRATOS EM ANDAMENTO	24.569.512,68 C	5.261.837,56	0,00	5.261.837,56 D	19.307.675,12 C
2150101010028	VERBA PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO	2.857,94 C	2.857,94	0,00	2.857,94 D	0,00
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	16.767.834,47 C	54.319,39	0,00	54.319,39 D	16.713.515,08 C
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	16.767.834,47 C	54.319,39	0,00	54.319,39 D	16.713.515,08 C
22103	OUTRAS OBRIGACOES	16.048.751,27 C	54.319,39	0,00	54.319,39 D	15.994.431,88 C
2210301	OUTRAS OBRIGACOES - SAUDE	16.048.751,27 C	54.319,39	0,00	54.319,39 D	15.994.431,88 C
221030102	RECEITAS DIFERIDAS	16.048.751,27 C	54.319,39	0,00	54.319,39 D	15.994.431,88 C
2210301020001	RECEITAS DIFERIDAS	16.048.751,27 C	54.319,39	0,00	54.319,39 D	15.994.431,88 C
22104	CONTINGENCIAS	719.083,20 C	0,00	0,00	0,00	719.083,20 C
2210401	CONTINGENCIAS - SAUDE	719.083,20 C	0,00	0,00	0,00	719.083,20 C
221040101	PROVISOES PARA CONTINGENCIAS	719.083,20 C	0,00	0,00	0,00	719.083,20 C
2210401010002	PROVISAO S/PASSIVOS CONTIGENTES TRABALHI	719.083,20 C	0,00	0,00	0,00	719.083,20 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	5.138.080,69 C	0,00	0,00	0,00	5.138.080,69 C
231	PATRIMONIO LIQUIDO	5.138.080,69 C	0,00	0,00	0,00	5.138.080,69 C
23101	PATRIMONIO SOCIAL	5.138.080,69 C	0,00	0,00	0,00	5.138.080,69 C
2310101	PATRIMONIO SOCIAL	5.138.080,69 C	0,00	0,00	0,00	5.138.080,69 C
231010101	PATRIMONIO SOCIAL	5.138.080,69 C	0,00	0,00	0,00	5.138.080,69 C
2310101010001	PATRIMONIO SOCIAL	5.138.080,69 C	0,00	0,00	0,00	5.138.080,69 C
28	RENUNCIA FISCAL	0,00	157.855,13	157.855,13	0,00	0,00
281	RENUNCIA FISCAL	0,00	157.855,13	157.855,13	0,00	0,00
28101	RENUNCIA FISCAL	0,00	157.855,13	157.855,13	0,00	0,00
2810101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	0,00	157.855,13	157.855,13	0,00	0,00
281010101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	0,00	157.855,13	157.855,13	0,00	0,00
2810101010003	COFINS - RENUNCIA FISCAL	0,00	157.855,13	157.855,13	0,00	0,00
29	COMPENSACAO PASSIVA	909.576,00 C	0,00	0,00	0,00	909.576,00 C
291	COMPENSACAO PASSIVA	909.576,00 C	0,00	0,00	0,00	909.576,00 C
29101	COMPENSACAO	909.576,00 C	0,00	0,00	0,00	909.576,00 C
2910101	COMPENSACAO - SAUDE	909.576,00 C	0,00	0,00	0,00	909.576,00 C
291010101	COMPENSACAO - SAUDE	909.576,00 C	0,00	0,00	0,00	909.576,00 C
2910101010001	BENS EM COMODATO	909.576,00 C	0,00	0,00	0,00	909.576,00 C
3	RECEITAS	43.043.770,48 C	10.233,73	5.789.848,89	5.779.615,16 C	48.823.385,64 C
31	RECEITAS	39.678.594,54 C	10.233,73	5.368.834,60	5.358.600,87 C	45.037.195,41 C
311	RECEITAS	39.678.594,54 C	10.233,73	5.368.834,60	5.358.600,87 C	45.037.195,41 C
31101	RECEITAS OPERACIONAL	38.913.912,52 C	0,00	5.261.837,56	5.261.837,56 C	44.175.750,08 C
3110101	RECEITAS - SAUDE	38.913.912,52 C	0,00	5.261.837,56	5.261.837,56 C	44.175.750,08 C
311010105	RECEITAS COM SUS - CUSTEIO	38.913.912,52 C	0,00	5.261.837,56	5.261.837,56 C	44.175.750,08 C
3110101050013	CONTRATO TAILANDIA 20/2013 - SESPA	38.913.912,52 C	0,00	5.261.837,56	5.261.837,56 C	44.175.750,08 C
31102	OUTRAS RECEITAS	764.682,02 C	10.233,73	106.997,04	96.763,31 C	861.445,33 C
3110201	OUTRAS RECEITAS - SAUDE	764.682,02 C	10.233,73	106.997,04	96.763,31 C	861.445,33 C
311020102	RECEITAS COM DOACOES	2.450,00 C	0,00	0,00	0,00	2.450,00 C
3110201020002	DOACOES EM MATERIAL	2.450,00 C	0,00	0,00	0,00	2.450,00 C
311020103	RECEITAS DIVERSAS	451.163,16 C	0,00	54.319,39	54.319,39 C	505.482,55 C

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
3110201030004	RECUPERACAO DE DESPESAS	25.164,31 C	0,00	0,00	0,00	25.164,31 C
3110201030008	RECEITAS-DEPREC CT GESTAO	247.065,61 C	0,00	54.319,39	54.319,39 C	301.385,00 C
3110201030010	OUTRAS RECEITAS	3.735,19 C	0,00	0,00	0,00	3.735,19 C
3110201030014	REVERSAO PROVISAO S/PASSIVOS CONTINGENTES	175.198,05 C	0,00	0,00	0,00	175.198,05 C
311020105	RECEITAS FINANCEIRAS	311.068,86 C	10.233,73	52.677,65	42.443,92 C	353.512,78 C
3110201050001	DESCONTOS OBTIDOS	497,08 C	0,00	0,20	0,20 C	497,28 C
3110201050002	RENDIMENTOS S/ APLIC FINANCEIRAS	373.512,23 C	0,00	52.677,45	52.677,45 C	426.189,68 C
3110201050006	(-) IRRF S/RENDIMENTOS	62.940,45 D	10.233,73	0,00	10.233,73 D	73.174,18 D
38	RENUNCIA FISCAL	3.365.175,94 C	0,00	421.014,29	421.014,29 C	3.786.190,23 C
381	RENUNCIA FISCAL	3.365.175,94 C	0,00	421.014,29	421.014,29 C	3.786.190,23 C
38101	RENUNCIA FISCAL	3.365.175,94 C	0,00	421.014,29	421.014,29 C	3.786.190,23 C
3810101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	3.365.175,94 C	0,00	421.014,29	421.014,29 C	3.786.190,23 C
381010101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	3.365.175,94 C	0,00	421.014,29	421.014,29 C	3.786.190,23 C
3810101010001	PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL	2.197.758,53 C	0,00	263.159,16	263.159,16 C	2.460.917,69 C
3810101010003	COFINS - RENUNCIA FISCAL	1.167.417,41 C	0,00	157.855,13	157.855,13 C	1.325.272,54 C
4	DESPESA	41.688.481,03 D	7.065.480,86	1.719.630,68	5.345.850,18 D	47.034.331,21 D
41	DESPESA	38.323.305,09 D	6.644.466,57	1.719.630,68	4.924.835,89 D	43.248.140,98 D
411	DESPESA	38.323.305,09 D	6.644.466,57	1.719.630,68	4.924.835,89 D	43.248.140,98 D
41101	DESPESAS - OPERACIONAL	38.263.011,33 D	6.638.867,27	1.719.630,68	4.919.236,59 D	43.182.247,92 D
4110101	DESPESAS - SAUDE	38.263.011,33 D	6.638.867,27	1.719.630,68	4.919.236,59 D	43.182.247,92 D
411010101	DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS	8.296.529,47 D	1.090.790,63	75.463,78	1.015.326,85 D	9.311.856,32 D
4110101010001	SALARIOS E ORDENADOS	6.975.872,09 D	868.987,74	12.707,51	856.280,23 D	7.832.152,32 D
4110101010004	AVISO PREVIO E INDENIZACOES	156.211,19 D	7.447,86	0,00	7.447,86 D	163.659,05 D
4110101010005	GRATIFICACOES / AJUDA DE CUSTOS	1.800,00 D	1.600,00	0,00	1.600,00 D	3.400,00 D
4110101010014	AUXILIO FUNERAL	0,00	2.089,97	0,00	2.089,97 D	2.089,97 D
4110101010020	HORA EXTRA	243.730,97 D	32.140,72	0,00	32.140,72 D	275.871,69 D
4110101010021	PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE	529.034,44 D	66.965,67	0,00	66.965,67 D	596.000,11 D
4110101010022	ADICIONAL NOTURNO	231.716,15 D	29.097,22	0,00	29.097,22 D	260.813,37 D
4110101010023	ANUENIO / TRIENIO	158.164,63 D	19.705,18	0,00	19.705,18 D	177.869,81 D
4110101010025	LEI N° 14.434 PISO SALARIAL ENFERMEIRO	548.621,54 D	62.756,27	0,00	62.756,27 D	611.377,81 D
4110101010026	(-) VERBA PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO	548.621,54 C	0,00	62.756,27	62.756,27 C	611.377,81 C
411010102	ENCARGOS TRABALHISTAS	655.630,71 D	90.588,50	9.681,10	80.907,40 D	736.538,11 D
4110101020001	FGTS	655.630,71 D	90.588,50	9.681,10	80.907,40 D	736.538,11 D
411010103	PROVISAO	1.940.994,56 D	419.137,21	174.214,14	244.923,07 D	2.185.917,63 D
4110101030001	PROVISAO 13 SALARIO	759.469,08 D	151.792,22	55.391,40	96.400,82 D	855.869,90 D
4110101030002	PROVISAO DE FERIAS	1.042.077,68 D	237.357,81	105.964,70	131.393,11 D	1.173.470,79 D
4110101030003	PROV ENCARGOS SOCIAIS S/ FERIAS E 13 SAL	126.485,94 D	29.987,18	12.858,04	17.129,14 D	143.615,08 D
4110101030008	PROVISAO DISSIDIO	12.001,72 D	0,00	0,00	0,00	12.001,72 D
4110101030009	PROVISAO DISSIDIO - FGTS	960,14 D	0,00	0,00	0,00	960,14 D
411010104	SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ	17.250.169,04 D	3.285.896,26	1.181.058,42	2.104.837,84 D	19.355.006,88 D
4110101040001	SERVICOS MEDICOS PESSOA JURIDICA	13.485.860,44 D	2.508.466,76	847.930,00	1.660.536,76 D	15.146.397,20 D
4110101040002	SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA	707.000,54 D	177.174,92	90.267,00	86.907,92 D	793.908,46 D
4110101040004	SERVICOS DE ADVOCACIA	850,00 D	550,00	0,00	550,00 D	1.400,00 D
4110101040006	CONTRATO DE MANUTENCAO	192.406,96 D	73.656,66	43.134,78	30.521,88 D	222.928,84 D
4110101040008	CONTRATO DE COLETA DE RESIDUOS	57.990,22 D	7.718,94	0,00	7.718,94 D	65.709,16 D
4110101040012	CONTRATO PRODUCAO DE ALIMENTACAO	1.541.697,40 D	367.849,08	191.206,64	176.642,44 D	1.718.339,84 D
4110101040016	ASSESSORIA CONSULTORIA	18.000,00 D	6.000,00	3.000,00	3.000,00 D	21.000,00 D
4110101040032	SERVICOS DE TI	55.200,00 D	11.040,00	5.520,00	5.520,00 D	60.720,00 D
4110101040033	SERVICOS DE LABORATORIO	1.191.163,48 D	133.439,90	0,00	133.439,90 D	1.324.603,38 D
411010105	SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PF	2.760,00 D	0,00	0,00	0,00	2.760,00 D
4110101050002	SERVICOS DIVERSOS PESSOA FISICA	2.760,00 D	0,00	0,00	0,00	2.760,00 D
411010106	MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS	3.382.789,68 D	452.565,46	0,00	452.565,46 D	3.835.355,14 D
4110101060001	DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL	1.508.572,17 D	231.761,44	0,00	231.761,44 D	1.740.333,61 D
4110101060002	MAT DE USO DO PACIENTE REEMB	881.666,98 D	136.185,63	0,00	136.185,63 D	1.017.852,61 D
4110101060003	DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS	75.240,59 D	6.819,66	0,00	6.819,66 D	82.060,25 D
4110101060004	GASES MEDICINAIS	565.609,63 D	58.417,86	0,00	58.417,86 D	624.027,49 D
4110101060006	OPME - ORTESES PROTESES	119.806,91 D	11.542,48	0,00	11.542,48 D	131.349,39 D
4110101060007	FIOS CIRURGICOS	47.363,96 D	5.671,08	0,00	5.671,08 D	53.035,04 D
4110101060008	MAT DE BANCO SANGUE/ AGENCIA TRANSFUSION	11.592,44 D	1.267,29	0,00	1.267,29 D	12.859,73 D
4110101060009	MATERIAIS DE LABORATORIO	2.099,31 D	200,02	0,00	200,02 D	2.299,33 D
4110101060014	ACESSORIOS CIRURGICOS	170.837,69 D	700,00	0,00	700,00 D	171.537,69 D
411010107	MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS	1.447.521,38 D	266.317,92	0,00	266.317,92 D	1.713.839,30 D
4110101070001	MAT DE USO DO PACIENTE NAO REEMB	537.949,58 D	73.266,56	0,00	73.266,56 D	611.216,14 D

SIGA /CTBR040/v.12
Hora...: 18:51:02

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
4110101070002	GENEROS ALIMENTICIOS	12.670,84 D	471,89	0,00	471,89 D	13.142,73 D
4110101070003	IMPRESSOS E MATER EXPEDIENTE	183.735,70 D	18.214,83	0,00	18.214,83 D	201.950,53 D
4110101070004	MATERIAIS DE LIMPEZA / DESCARTAVEIS	254.802,40 D	53.283,61	0,00	53.283,61 D	308.086,01 D
4110101070005	MATERIAIS DE MANUTENCAO	173.717,83 D	33.935,62	0,00	33.935,62 D	207.653,45 D
4110101070006	ENXOVAL	98.709,00 D	32.782,00	0,00	32.782,00 D	131.491,00 D
4110101070007	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	20.220,81 D	3.333,19	0,00	3.333,19 D	23.554,00 D
4110101070008	COMBUSTIVEL GERADOR/GLP	17.175,31 D	1.012,42	0,00	1.012,42 D	18.187,73 D
4110101070009	MATERIAIS DE LAVANDERIA	85.119,11 D	17.653,70	0,00	17.653,70 D	102.772,81 D
4110101070011	PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO	58.734,66 D	32.254,10	0,00	32.254,10 D	90.988,76 D
4110101070014	MATERIAIS DE JARDINAGEM	4.686,14 D	110,00	0,00	110,00 D	4.796,14 D
411010108	DESPESAS GERAIS	5.245.717,67 D	1.033.118,06	279.213,24	753.904,82 D	5.999.622,49 D
4110101080002	ENERGIA ELETRICA	856.592,61 D	154.873,26	34.855,40	120.017,86 D	976.610,47 D
4110101080003	TELEFONE	8.472,50 D	1.679,70	450,00	1.229,70 D	9.702,20 D
4110101080004	AGUA E ESGOTO	52.776,00 D	5.864,00	0,00	5.864,00 D	58.640,00 D
4110101080006	FRETES E CARRETOS	26.667,23 D	3.499,01	0,00	3.499,01 D	30.166,24 D
4110101080007	INTERNET	3.600,00 D	800,00	400,00	400,00 D	4.000,00 D
4110101080008	CORREIOS	606,34 D	0,00	0,00	0,00	606,34 D
4110101080010	DEPRECIACAO	312.734,41 D	63.409,12	0,00	63.409,12 D	376.143,53 D
4110101080011	AMORTIZACAO	11.595,15 D	1.288,35	0,00	1.288,35 D	12.883,50 D
4110101080012	CURSOS E CONGRESSOS	10.249,85 D	61.687,61	0,00	61.687,61 D	71.937,46 D
4110101080013	SEGUROS	3.620,55 D	531,04	0,00	531,04 D	4.151,59 D
4110101080014	MANUTENCAO E CONSERVACAO	358.287,00 D	4.380,00	0,00	4.380,00 D	362.667,00 D
4110101080016	VIAGENS E HOSPEDAGENS	129.146,99 D	4.457,16	0,00	4.457,16 D	133.604,15 D
4110101080017	DETETIZACAO	47.712,60 D	12.502,80	6.251,40	6.251,40 D	53.964,00 D
4110101080020	ASSINAT JORNAIS E REVISTAS, TV E OUTROS	17.000,00 D	0,00	0,00	0,00	17.000,00 D
4110101080026	OUTRAS DESPESAS	180,00 D	0,00	0,00	0,00	180,00 D
4110101080028	MATERIAL DE ESCRITORIO	1.899,00 D	100,00	0,00	100,00 D	1.999,00 D
4110101080031	DESPESAS LEGAIS (CARTORIO)	988,85 D	0,00	0,00	0,00	988,85 D
4110101080033	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.368.209,82 D	592.590,88	237.256,44	355.334,44 D	1.723.544,26 D
4110101080034	REEMB. DE DESPESAS COMPARTILHADAS - SEDE	1.267.682,27 D	125.455,13	0,00	125.455,13 D	1.393.137,40 D
4110101080035	INDENIZACOES DIVERSAS	767.696,50 D	0,00	0,00	0,00	767.696,50 D
411010110	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	40.898,82 D	453,23	0,00	453,23 D	41.352,05 D
4110101100002	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	1.800,00 D	200,00	0,00	200,00 D	2.000,00 D
4110101100005	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	5.138,77 D	253,23	0,00	253,23 D	5.392,00 D
4110101100006	TAXAS E EMOLUMENTOS	33.960,05 D	0,00	0,00	0,00	33.960,05 D
41102	OUTRAS DESPESAS	60.293,76 D	5.599,30	0,00	5.599,30 D	65.893,06 D
4110201	OUTRAS DESPESAS - SAUDE	60.293,76 D	5.599,30	0,00	5.599,30 D	65.893,06 D
411020101	DESPESAS FINANCEIRAS	60.293,76 D	5.599,30	0,00	5.599,30 D	65.893,06 D
4110201010001	JUROS E CORRECAO MONETARIA	0,01 D	0,00	0,00	0,00	0,01 D
4110201010002	DESPESAS BANCARIAS	32.091,10 D	4.478,84	0,00	4.478,84 D	36.569,94 D
4110201010005	IOF	12.078,83 D	114,32	0,00	114,32 D	12.193,15 D
4110201010006	DESCONTO CONCEDIDO	1.521,96 D	0,00	0,00	0,00	1.521,96 D
4110201010007	MULTAS	14.601,86 D	1.006,14	0,00	1.006,14 D	15.608,00 D
48	RENUNCIA FISCAL	3.365.175,94 D	421.014,29	0,00	421.014,29 D	3.786.190,23 D
481	RENUNCIA FISCAL	3.365.175,94 D	421.014,29	0,00	421.014,29 D	3.786.190,23 D
48101	RENUNCIA FISCAL	3.365.175,94 D	421.014,29	0,00	421.014,29 D	3.786.190,23 D
4810101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	3.365.175,94 D	421.014,29	0,00	421.014,29 D	3.786.190,23 D
481010101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	3.365.175,94 D	421.014,29	0,00	421.014,29 D	3.786.190,23 D
4810101010001	PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL	2.197.758,53 D	263.159,16	0,00	263.159,16 D	2.460.917,69 D
4810101010003	COFINS - RENUNCIA FISCAL	1.167.417,41 D	157.855,13	0,00	157.855,13 D	1.325.272,54 D
T O T A I S D O P E R I O D O:			42.037.568,21	42.037.568,21	0,00	



QUADROS DEMONSTRATIVOS

TOTAIS DO ATIVO / PASSIVO

1	Total do Ativo	50.869.902,00 D
2	Total do Passivo	49.080.847,57 C

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS - MENSAL

3	CONTAS DE RESULTADO - DEVEDORA	5.779.615,16 C
4	CONTAS DE RESULTADO - CREDORA	5.345.850,18 D
RESULTADO DO MES 10/2025		433.764,98 C
RESULTADO ACUMULADO ATE 10/2025		1.789.054,43 C

DEMONSTRACAO DO PATRIMONIO LIQUIDO DESTACADO
PARA O MES 10/2025

PATRIMONIO LIQUIDO	5.138.080,69 C
TOTAL DA RECEITA	48.823.385,64 C
TOTAL DA DESPESA	47.034.331,21 D
PATRIMONIO LIQUIDO CORRIGIDO 10/2025	6.927.135,12 C
LANCAMENTO DE CORRECAO	1.789.054,43 C



HOSPITAL GERAL
DE TAILÂNDIA

HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

VOLUME ÚNICO

03	PLANILHA DE NOTAS FISCAIS
----	---------------------------

Endereço: avenida Florianópolis, s/n, no Bairro Novo
Fone: (91) 99202-5964

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



Página 13 de 23

Ordem	Emissão da NF	Nº da NF	Fornecedor	Valor R\$
1	29/09/2022	15	G. F ENGENHARIA LTDA	2.750.000,00
2	09/12/2022	16	G. F ENGENHARIA LTDA	532.641,43
3	07/03/2023	03	G. F ENGENHARIA LTDA	387.153,97
4	18/04/2023	05	G. F ENGENHARIA LTDA	806.980,71
5	09/06/2023	09	G. F ENGENHARIA LTDA	478.026,18
6	14/07/2023	10	G. F ENGENHARIA LTDA	695.570,94
7	22/08/2023	11	G. F ENGENHARIA LTDA	565.974,07
8	26/09/2023	14	G. F ENGENHARIA LTDA	856.474,44
9	31/10/2023	15	G. F ENGENHARIA LTDA	695.089,51
10	22/12/2023	16	G. F ENGENHARIA LTDA	468.329,37
11	02/10/2025	41086	CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A	55.500,00
12	02/10/2025	41087	CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A	55.500,00
13	02/10/2025	41088	CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A	55.500,00
TOTAL PAGO				8.402.740,62
VALOR DO TERMO 6º TA/RECEBIDO				8.249.152,97
SALDO ATUALIZADO DA CONTA APLICAÇÃO 846825-7 INVESTIMENTO				8.735,16



**HOSPITAL GERAL
DE TAILÂNDIA**

HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

VOLUME ÚNICO

04	NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS - OUTUBRO/2025
-----------	---

Endereço: avenida Florianópolis, s/n, no Bairro Novo
Fone: (91) 99202-5964

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



► Reemissão de Comprovante

Nome TAMARA BEZERRA DE SOUZA (Master)
CPF 011.144.852-25
Empresa INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMAMANO
CNPJ 23.453.830/0007-65
Agência 0054
Conta 000846825-7

Comprovante de TED

Agência 0054
Conta 0008468257
Tipo Conta Conta Corrente
Sessão APJ0000010054141818638954262747970000
Data da Operação 07/10/2025 09:33

Dados de Origem

Titular INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMAMANO
Agência 0054
Conta 000846825-7

Dados de Destino

Banco Destino 033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência 3629
Conta 130060907
Tipo da Conta Conta Corrente
Finalidade Pagamento de Fornecedores

Valor R\$ 166.500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
Descrição CLEAN MEDICAL COM E LOC DE EQUIP HOSP NF41087,41086,41088

ATENÇÃO

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site <https://www.banpara.b.br> > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços

O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.

Data da operação 07/10/2025
Autenticação 638954264361770000

Emitido em sexta-feira, 17 de outubro de 2025 às 11:49

Nome Fornecedor	No. Titulo	Vencido Real	Saldo a pagar
CLEAN MEDICAL COM E LOC	41087	03/10/2025	55.500,00
CLEAN MEDICAL COM E LOC	41086	03/10/2025	55.500,00
CLEAN MEDICAL COM E LOC	41088	03/10/2025	55.500,00
TOTAL			166.500,00



Pedido 021355

RECIBO DE LOCAÇÃO

41086

Pag.: 1 of 2

CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A

RUA ADELINO DA FONTOURA Nº543 551

CEP: 04383-050

JD. JABAQUARA SAO PAULO-SP

Fone/Fax: (11) 5018-1044

E-mail: diretoriacomercial@cleanmedical.com.br

CNPJ: 11.957.593/0001-03

Inscr. Estadual: 147.201.787.111.

RECIBO DE LOCAÇÃO

RAZAO SOCIAL / NOME					CNPJ/CPF			DATA DA EMISSÃO	
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM					23.453.830/0007-65			02/10/2025	
ENDEREÇO					BAIRRO				CEP
AV FLORIANOPOLIS Nº S/N,					BAIRRO NOVO				68695-000
MUNICIPIO					FONE/FAX		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG	
BELÉM					(91)		PA	ISENTO	
NUMERO	VENCTO	VALOR	NUMERO	VENCTO	VALOR	NUMERO	VENCTO	VALOR	
0041086/01	02/10/2025	89.440,00							
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL	
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12,TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)					1.100,00	1.100,00	
AP	0	C-6759 PAT.:MM3396-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
pc	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12,TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)					1.100,00	1.100,00	
AP	0	C-6759 PAT.:MM3416-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12,TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)					1.100,00	1.100,00	
AP	0	C-6759 PAT.:MM3581-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12,TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)					1.100,00	1.100,00	
AP	0	C-6759 PAT.:MM3582-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12,TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)					1.100,00	1.100,00	
AP	0	C-6759 PAT.:MM3582-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12,TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)					1.100,00	1.100,00	
AP	0	C-6759 PAT.:MM3608-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3575-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3576-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3578-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3580-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3581-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3582-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3583-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3585-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3586-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3587-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	

Contr.N 6759, - Cobr.: Banco:33 Ag.:3629 C/C.:13006090 Garantia somente sobre o serviço executado

CONTRATO HGT/006/2025

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS ISENTA DO ISS CONFORME LISTA DE SERVIÇO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR 116/2003

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS R\$ 7.564,65 FONTE: IBPT

VENCIMENTO: 02/10/2025 - VALOR R\$: 89.440,00

LANÇADO

Setor Financeiro

0 / 10 / 25

VL.FRETE: 33.940,00

VALOR TOTAL: 89.440,00

Nº

41086

Recebemos de CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A, os serviços constantes neste recibo de locação

Data

Carimbo/Assinatura

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

Página 18 de 23

**RECIBO DE LOCAÇÃO 41086**

Pag.: 2 of 2

CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A
RUA ADELINO DA FONTOURA Nº543 551 CEP: 04383-050
JD. JABAQUARA SAO PAULO-SP
Fone/Fax: (11) 5018-1044
E-mail: diretoriacomercial@cleanmedical.com.br
CNPJ: 11.957.593/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787.111.

RECIBO DE LOCAÇÃO

RAZAO SOCIAL / NOME INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM				CNPJ/CPF 23.453.830/0007-65			DATA DA EMISSÃO 02/10/2025		
ENDEREÇO AV FLORIANOPOLIS Nº S/N,				BAIRRO BAIRRO NOVO			CEP 68695-000		
MUNICIPIO BELÉM				FONE/FAX (91)		UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG ISENTO		
NUMERO 0041086/01	VENCTO 02/10/2025	VALOR 89.440,00	NUMERO	VENCTO	VALOR	NUMERO	VENCTO	VALOR	
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3588-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3589-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3590-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3591-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3593-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3594-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3595-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3596-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3597-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3599-CM PERIODO DE 01/10/2025 a 31/10/2025					0,00	0,00	

Contr.N 6759, - Cobr.: Banco:33 Ag.:3629 C/C.:13006090 Garantia somente sobre o serviço executado

CONTRATO HGT/006/2025

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS ISENTA DO ISS CONFORME LISTA DE SERVIÇO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR 116/2003

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS R\$ 7.564,65 FONTE: IBPT

VENCIMENTO: 02/10/2025 - VALOR R\$: 89.440,00

VL.FRETE: 33.940,00**VALOR TOTAL: 89.440,00****Nº****41086**

Recebemos de CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A, os serviços constantes neste recibo de locação

Data

Carimbo/Assinatura

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

Página19 de 23



RECIBO DE LOCAÇÃO

Protocolo 021356
RECIBO DE LOCAÇÃO 41087

Pag.: 1 of 2

CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A
RUA ADELINO DA FONTOURA Nº543 551 CEP: 04383-050
JD. JABAQUARA SAO PAULO-SP
Fone/Fax: (11) 5018-1044
E-mail: diretoriacomercial@cleanmedical.com.br
CNPJ: 11.957.593/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787.111.

RAZAO SOCIAL / NOME INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM				CNPJ/CPF 23.453.830/0007-65		DATA DA EMISSÃO 02/10/2025	
ENDEREÇO AV FLORIANOPOLIS Nº S/N,				BAIRRO BAIRRO NOVO		CEP 68695-000	
MUNICIPIO BELÉM				FONE/FAX (91)		UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG ISENTO

NUMERO 0041087/01	VENCTO 02/10/2025	VALOR 55.500,00	NUMERO	VENCTO	VALOR	NUMERO	VENCTO	VALOR
----------------------	----------------------	--------------------	--------	--------	-------	--------	--------	-------

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12, TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)	1.100,00	1.100,00
AP	0	C-6759 PAT.:MM3396-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
pc	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12, TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)	1.100,00	1.100,00
AP	0	C-6759 PAT.:MM3416-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12, TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)	1.100,00	1.100,00
AP	0	C-6759 PAT.:MM3581-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12, TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)	1.100,00	1.100,00
AP	0	C-6759 PAT.:MM3582-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12, TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)	1.100,00	1.100,00
AP	0	C-6759 PAT.:MM3608-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2	2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3575-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2	2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3576-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2	2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3578-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2	2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3580-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2	2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3581-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2	2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3582-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2	2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3583-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2	2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3585-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2	2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3586-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2	2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3587-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2	2.500,00	2.500,00

Contr.N 6759, - Cobr.: Banco:33 Ag.:3629 C/C.:13006090 Garantia somente sobre o serviço executado
CONTRATO HGT/006/2025
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS ISENTA DO ISS CONFORME LISTA DE SERVIÇO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR 116/2003
VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS R\$ 7.564,65 FONTE: IBPT
VENCIMENTO: 02/10/2025 - VALOR R\$: 55.500,00

LANÇADO
Setor Financeiro
10/10/25

VALOR TOTAL: 55.500,00	
-------------------------------	--

Nº 41087	Recebemos de CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A, os serviços constantes neste recibo de locação Data Carimbo/Assinatura
--------------------	--

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

Página 20 de 23



RECIBO DE LOCAÇÃO

RECIBO DE LOCAÇÃO

41087

Pag.: 2 of 2

CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A
RUA ADELINO DA FONTOURA Nº543 551 CEP: 04383-050
JD. JABAQUARA SAO PAULO-SP
Fone/Fax: (11) 5018-1044
E-mail: diretoriacomercial@cleanmedical.com.br
CNPJ: 11.957.593/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787.111.

RAZAO SOCIAL / NOME INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM				CNPJ/CPF 23.453.830/0007-65			DATA DA EMISSÃO 02/10/2025		
ENDERECO AV FLORIANOPOLIS Nº S/N,				BAIRRO BAIRRO NOVO			CEP 68695-000		
MUNICIPIO BELÉM				FONE/FAX (91)		UF PA		INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG ISENTO	
NUMERO 0041087/01	VENCTO 02/10/2025	VALOR 55.500,00	NUMERO	VENCTO	VALOR	NUMERO	VENCTO	VALOR	
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3588-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3589-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3590-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3591-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3593-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3594-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3595-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3596-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3597-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025					0,00	0,00	
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00	
AP	0	C-6759 PAT.:VT3599-CM PERIODO DE 01/11/2025 a 30/11/2025					0,00	0,00	

Contr.N 6759, - Cobr.: Banco:33 Ag.:3629 C/C.:13006090 Garantia somente sobre o serviço executado

CONTRATO HGT/006/2025

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS ISENTA DO ISS CONFORME LISTA DE SERVIÇO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR 116/2003

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS R\$ 7.564,65 FONTE: IBPT

VENCIMENTO: 02/10/2025 - VALOR R\$: 55.500,00

VALOR TOTAL: 55.500,00**Nº****41087**

Recebemos de CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A, os serviços constantes neste recibo de locação

Data**Carimbo/Assinatura**

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

Página21 de 23



RECIBO DE LOCAÇÃO

Protocolo 021357
RECIBO DE LOCAÇÃO

41088

Pag.: 1 of 2

CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A
RUA ADELINO DA FONTOURA Nº543 551 CEP: 04383-050
JD. JABAQUARA SAO PAULO-SP
Fone/Fax: (11) 5018-1044
E-mail: diretoriacomercial@cleanmedical.com.br
CNPJ: 11.957.593/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787.111.

RAZAO SOCIAL / NOME INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM				CNPJ/CPF 23.453.830/0007-65			DATA DA EMISSÃO 02/10/2025	
ENDEREÇO AV FLORIANOPOLIS Nº S/N,				BAIRRO BAIRRO NOVO			CEP 68695-000	
MUNICIPIO BELÉM				FONE/FAX (91)		UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG ISENTO	
NUMERO 0041088/01	VENCTO 02/10/2025	VALOR 55.500,00	NUMERO	VENCTO	VALOR	NUMERO	VENCTO	VALOR
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12, TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)					1.100,00	1.100,00
AP	0	C-6759 PAT.:MM3396-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
pc	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12, TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)					1.100,00	1.100,00
AP	0	C-6759 PAT.:MM3416-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12, TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)					1.100,00	1.100,00
AP	0	C-6759 PAT.:MM3581-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12, TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)					1.100,00	1.100,00
AP	0	C-6759 PAT.:MM3582-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULT COMEN STAR8000F 12, TOUCH (ECG SPO2 NIBP 2TEMP RESP 2PI)					1.100,00	1.100,00
AP	0	C-6759 PAT.:MM3608-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3575-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3576-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3578-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3580-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3581-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3582-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3583-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3585-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3586-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3587-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00

Contr.N 6759, - Cobr.: Banco:33 Ag.:3629 C/C.:13006090 Garantia somente sobre o serviço executado
CONTRATO HGT/006/2025

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS ISENTA DO ISS CONFORME LISTA DE SERVIÇO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR 116/2003

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS R\$ 7.564,65 FONTE: IBPT

VENCIMENTO: 02/10/2025 - VALOR R\$: 55.500,00

LANÇADO
Setor Financeiro
10/10/25

		VALOR TOTAL: 55.500,00	
Nº 41088	Recebemos de CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A, os serviços constantes neste recibo de locação		
	Data	Carimbo/Assinatura	

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

Página 22 de 23



RECIBO DE LOCAÇÃO

RECIBO DE LOCAÇÃO 41088

Pag.: 2 of 2

CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A
RUA ADELINO DA FONTOURA Nº543 551 CEP: 04383-050
JD. JABAQUARA SAO PAULO-SP
Fone/Fax: (11) 5018-1044
E-mail: diretoriacomercial@cleanmedical.com.br
CNPJ: 11.957.593/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787.111.

RAZAO SOCIAL / NOME INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM				CNPJ/CPF 23.453.830/0007-65			DATA DA EMISSÃO 02/10/2025	
ENDEREÇO AV FLORIANOPOLIS Nº S/N,				BAIRRO BAIRRO NOVO			CEP 68695-000	
MUNICIPIO BELÉM				FONE/FAX (91)		UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG ISENTO	
NUMERO 0041088/01	VENCTO 02/10/2025	VALOR 55.500,00	NUMERO	VENCTO	VALOR	NUMERO	VENCTO	VALOR
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
AP	0	C-6759 PAT.:VT3588-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3589-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3590-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3591-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3593-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3594-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3595-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3596-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3597-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COMEN V2					2.500,00	2.500,00
AP	0	C-6759 PAT.:VT3599-CM PERIODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					0,00	0,00

Contr.N 6759, - Cobr.: Banco:33 Ag.:3629 C/C.:13006090 Garantia somente sobre o serviço executado

CONTRATO HGT/006/2025

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS ISENTA DO ISS CONFORME LISTA DE SERVIÇO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR 116/2003

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS R\$ 7.564,65 FONTE: IBPT

VENCIMENTO: 02/10/2025 - VALOR R\$: 55.500,00

VALOR TOTAL: 55.500,00

Nº

41088

Recebemos de CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A, os serviços constantes neste recibo de locação

Data

Carimbo/Assinatura

Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Nº do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

Página 23 de 23



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3666369

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Wanderson Dias de Jesus, **CPF:** ***.552.892-**

Em: 21/11/2025 16:16:31

Aut. Assinatura: ae6c3bddd20f44d948dea1b861cfaf9596f8ce8130e167450b2d86cceed07a8a

Assinado eletronicamente por: Eduardo Pereira da Silva, **CPF:** ***.541.418-**

Em: 21/11/2025 16:20:16

Aut. Assinatura: ff80440bff476e1a867ac8b839cd4b5e8fa2dc5ad16ada53077052ee367af910



Identificador de autenticação: 1d794352-6dc1-4982-97b3-9821cf72672e

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
REQUERIMENTO	24/11/2025	2025/1	24/11/2025	2025/3673851
Procedência	SESPA - HGT			
Interessado	INST.NAC.DE DESENVOLV.SOC.E HUMANO-INDSH/TAIL			
Assunto	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
Complemento	O INDSH, Administrador do Hospital Geral de Tailândia vem encaminhar documentação complementar da prestação de contas supracitadas, referente a conta investimento 10/2025.			
Anexo/Sequencial	1,2			





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

REQUERIMENTO nº 2025/1 HGT - SESPA

Tailândia, 24 de novembro de 2025

À GB - SESPA

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Prezados (as),

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, Administrador do Hospital Geral de Tailândia vem encaminhar **documento complementar** da prestação de contas supracitadas, referente a conta investimento, competência outubro/2025.

Conforme contrato de Gestão Nº 002/SESPA/2018, segue anexo a prestação de contas Contábil/Financeira referente a conta investimento, desta unidade para análise e avaliação.

SEGUE NUMERO DE PROTOCOLO:

NUMERO DE OFICIO: 2025/143

PROTOCOLO: 2025/3666369

ENVIO: 21/11/2025

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição no que se fizer necessário e aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Silva - Diretor Executivo - HGT/INDSH

Wanderson Dias de Jesus - Contador CRC/PA 022886/O-4 HGT/INDSH



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3673851

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Wanderson Dias de Jesus, **CPF:** ***.552.892-**

Em: 24/11/2025 17:30:27

Aut. Assinatura: 56b18479974176fb3f6fa8ae412d0e7fce401c900efb4c75a97bf82b8f107d20

Assinado eletronicamente por: Eduardo Pereira da Silva, **CPF:** ***.541.418-**

Em: 24/11/2025 17:34:59

Aut. Assinatura: 70221e5a9da03b74c638846496b0c27fbc5b5be3d45f1313b4a1e144fb59e32



Identificador de autenticação: f9945272-5f29-4b9a-8e24-f56f1bc2ef58

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

VOLUME ÚNICO

05	NOTAS EXPLICATIVAS - OUTUBRO/2025
-----------	--

Endereço: avenida Florianópolis, s/n, no Bairro Novo
Fone: (91) 99202-5964

Identificador de autenticação: faceaa55-90b2-4c3b-96cd-ddfb04998d96

Nº do Protocolo: 2025/3673851

Anexo/Sequencial: 2



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



Página: 1 de 76

NOTAS EXPLICATIVAS

Apresentamos a presente Nota Explicativa para informar que os valores provenientes de **rendimentos financeiros** da conta Investimento foram utilizados em caráter necessário e justificável, em razão das demandas estruturais e operacionais vinculadas à **inauguração das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs)**.

Ressaltamos que a aplicação dos referidos recursos observou o disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, especialmente nos **itens 5.1 e 5.2** do Contrato de Gestão, que autorizam o emprego dos rendimentos financeiros em ações e despesas vinculadas à execução e pleno funcionamento dos serviços contratualizados.

Dessa forma, a utilização dos valores ocorreu em conformidade com o contrato de gestão, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018.

PROCESSO Nº: 2018/297253.

Contrato de Gestão que entre si celebram, o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, qualificada como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA, para os fins que se destina.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, na avenida Conselheiro Furtado, 1597, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Saúde Pública, **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da cédula de identidade RG nº 2547832-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.956.472-87 residente e domiciliado em Belém, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0001-70, com endereço na Rua Cristiano Ottoni, nº 233, Centro, Município de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, e endereço administrativo, na Avenida Marquês de São Vicente, Nº 446, São Paulo Capital, com Estatuto registrado no dia 31 de Março de 2014, às fls. 149 do Livro A-5, número de ordem 3.234 no Serviço Notarial do 2º Ofício, Comarca de Pedro Leopoldo, neste momento representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG Nº 3.148.647-2 – SSP/SP, portador do CPF Nº 171.893.228-68, neste ato denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no Processo Administrativo nº **2018/297253**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA**, situado no município de Tailândia/Pará, de cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Geral de Tailândia, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

- a) Anexo Técnico I – Plano de Trabalho/Descrição de Serviços;
- b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
- c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade;
- d) Termo de Cessão de Uso de Bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe à Contratada, além das obrigações constantes dos Anexos Técnicos I e III e Termo de Cessão de Uso de Bens e, daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade Hospitalar e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

do Hospital, condicionado aos itens 2.2.1 e 2.2.2;

2.1.2. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e no Sistema de Internações Hospitalares (SIH/SUS), segundo os critérios da Contratante e do Ministério da Saúde;

2.1.3. Garantir, em exercício no Hospital, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;

2.1.4. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacitações técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico;

2.1.5. Qualquer alteração de profissionais na estrutura diretiva do hospital, que durante o procedimento de seleção recebeu pontuação por sua experiência, deverá ser comunicada previamente e expressamente a **CONTRATANTE**;

2.1.6. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

2.1.7. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SESPA e do Hospital;

2.1.8. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à Contratante de acordo com a cláusula nona deste contrato e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;

2.1.9. Providenciar, junto às repartições competentes, e manter atualizados todas as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.1.10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Convocação Pública;

2.1.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à Contratante, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

2.1.12. Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança, direta ou indireta, ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada;

2.1.13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, contratado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

2.1.14. Consolidar a imagem do Hospital como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

2.1.15. Responsabilizar-se, após análise, aprovação e correspondente aditamento contratual, pela aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios, bem como, pela execução de obras complementares, efetuadas com recursos do presente contrato, necessárias ao pleno funcionamento da unidade de saúde;

2.1.16. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do Hospital, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.17. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, prediais, elétricas e de gases



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

em geral;

2.1.18. Devolver à Contratante, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.19. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo, no mínimo, nome, RG e endereço completo da residência;

2.1.20. Enviar à Contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no Hospital, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade hospitalar de saúde;

2.1.21. Encaminhar a Contratante as informações de que trata o item anterior, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas e até o dia 20 (vinte) a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

2.1.22. Em relação aos direitos dos usuários, a Contratada obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

oferecidos;

- f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no Hospital, nas internações de adolescentes, gestantes, idosos e outros previstos em lei;
- j) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

2.1.23. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "**INFORME DE ALTA HOSPITALAR**", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do usuário;
- b) Nome do Hospital;
- c) Localização do Hospital (endereço, município, estado);
- d) Motivo da internação (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos";
- i) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- j) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

2.1.24. Incentivar o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado como o ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA;

2.1.25. Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme item 3 do Anexo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Técnico III;

2.1.26. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

2.1.27. Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SESP, encaminhando, mensalmente, relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde;

2.1.28. Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à SESP, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

2.1.29. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem a prévia ciência e aprovação da Contratante;

2.1.30. Alcançar os índices de qualidade estabelecidos e disponibilizar equipe em quantitativo necessário para obter os índices de produtividade definidos nos Anexos Técnicos I e III, deste Contrato;

2.1.31. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação e de Cirurgia Eletiva, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do Hospital;

2.1.32. Dispor e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Prontuários do Paciente;
- b) Comissão de Verificação de Óbitos;
- c) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- e) Comissão de Farmácia e Terapêutica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

2.1.33. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito Hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

2.1.34. Disponibilizar e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Núcleo de Engenharia Clínica, para o bom desempenho dos equipamentos e, um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos no Hospital;

2.1.35. Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

2.1.36. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela Contratante para a execução do objeto deste Contrato em contas bancárias específicas e exclusivas no Banco do Estado do Pará, vinculadas ao Hospital, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com outros recursos da Contratada;

2.1.37. Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente;

2.1.38. Elaborar e encaminhar à Contratante, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período em questão;

2.1.39. Elaborar e encaminhar à Contratante, relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, até o dia 10 (dez) de maio do ano subsequente;

2.1.40. Encaminhar, mensalmente, à Contratante comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários também relativos ao mês anterior;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

2.1.41. Comunicar à Contratante todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.1.42. Permitir o livre acesso do GTCAGHMR – Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais, dos órgãos de controle legalmente constituídos, das Comissões instituídas pela Contratante, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;

2.1.43. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) do presente Contrato e devidamente publicados no DOE;

2.1.44. Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, com critérios objetivos e impessoais com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados;

2.1.45. Garantir à segurança patrimonial, pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados/contratados;

2.1.46. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

2.1.47. Manter no sítio da CONTRATADA, dados sobre este instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do SUS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

2.1.48. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.1.49. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.1.50. Os custos referentes aos itens **2.1.48 e 2.1.49**, podem atingir até o percentual de 0.5% do valor mensal do Contrato de Gestão;

2.1.51. Responsabilizar-se pela implantação das áreas de Ensino e Pesquisa, tanto na graduação quanto na pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, obedecendo as legislações vigentes e com a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.2. A **Contratante** obriga-se a:

2.2.1. Disponibilizar à Contratada adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;

2.2.2. Prover a Contratada dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subseqüentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

2.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à Contratada que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

2.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), o qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela Contratada aos usuários no Hospital;

2.2.5. Referendar, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), os regulamentos de que trata o item 2.1.44, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (sessenta) meses**, tendo por termo inicial a data de **01/07/2018** e término em **30/06/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) e autorização do Secretário de Estado de Saúde Pública;

4.2. As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificados, e efetuados em prazo, pelo menos de 30 (trinta) dias, anterior ao término da vigência;

4.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a Contratada mediante transferências oriundas da Contratante, sendo permitido à Contratada o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS;

5.2. Os recursos repassados à Contratada poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

5.3. O valor global do Contrato, **R\$ 146.873.766,00 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais)**, será registrado no Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEN, sendo que os recursos previstos para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 14.687.376,60 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, onerarão a dotação orçamentária **1030214276705** no elemento de despesa **335043**, fonte de recurso **0103, 0149 e 0349**.

5.4. As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2018 e demais exercícios, quando couber, correrá(ão) por conta dos recursos consignados na(s) respectiva(s) lei(s) orçamentária(s), do(s) exercício(s) subsequente(s).

5.5. A especificação anual da dotação orçamentária correspondente aos próximos exercícios financeiros, poderá ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

5.6. Quaisquer recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação do estabelecido no item **5.3**, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como, com o consentimento do **CONTRATANTE**;

5.7. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a **CONTRATADA** fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da **CONTRATADA**, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela **CONTRATANTE**;

5.8. Os recursos objeto dos itens **5.6** e **5.7** deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na **CONTRATADA**, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como, na manutenção, atualização e renovação tecnológica;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

5.9. Do valor de repasse mensal realizado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, desde que, devidamente comprovada, as despesas administrativas não assistências, ou de administração de projetos descentralizados, não poderão ultrapassar **5% (cinco por cento)** para a utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste instrumento ora assumido, custos estes, com Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Financeira, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo/Imobilizado/Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico e outros, tal qual indicado em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço, e também baseados em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela **CONTRATADA** (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

5.10. Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a **CONTRATANTE**, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos a **CONTRATADA**, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I - O valor global, **R\$ 146.873.766,00 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais)**, será repassado mediante a liberação de 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, cujo valor é composto por uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) dessa parcela e, por uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme Anexo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Técnico III;

II - A Contratada deverá apresentar, mensalmente, até o dia dez (20) do mês subsequente, Relatórios Gerenciais, bem como, o extrato bancário das contas, referentes ao período em questão;

III – As parcelas mensais serão pagas pela Contratante, através de transferência bancária, até o décimo quinto (15º) dia de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

6.2. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de, até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico - III;

6.3. A parte variável da parcela mensal será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

7.1. Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao Hospital, têm o seu uso permitido pela Contratada, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores;

7.2. A Contratada receberá através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo de Cessão de Uso dos Bens, e, de forma idêntica, devolvê-los ao término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

7.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado do Pará, após prévia avaliação e expressa autorização da Contratante;

7.4. A Contratada deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Cessão de Uso de Bens, até sua restituição ao Poder Público;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.5. A Contratada poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens, cujo uso lhe fora permitido, que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A Contratada utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos que integram este instrumento;

8.2. A Contratada responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante;

8.2.1. A responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer custo ou despesa relativo às rescisões e/ou indenizações oriundas dos contratos de trabalho dos empregados celetistas da Contratada na data do encerramento do Contrato de Gestão será de única e exclusiva do Contratante, independente de qualquer motivo ou situação, cabendo a ele pagar os valores que lhe forem apresentados, demonstrados e comprovados documentalmente, devendo o respectivo valor integral ser repassado pela Contratante a Contratada;

8.2.2. Os valores relativos às eventuais condenações judiciais decorrentes de ações trabalhistas e/ou cíveis (nestas incluídos os processos movidos por alegado "erro médico") que surgirem após a rescisão deste Contrato de Gestão, mas que tiverem por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste instrumento, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante, não podendo a Contratada ser instada a por elas se responsabilizar a nenhum título, razão, motivo ou argumento, a qualquer tempo;

8.2.3. A responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer eventual condenação, de qualquer natureza e inserida em qualquer ramo do Direito, que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

tenha por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste Contrato de Gestão será única, exclusiva e direta do Contratante, em todos os seus aspectos, não podendo a Contratada ser responsabilizada ou instada a pagá-las. A Contratada denunciará o Contratante à lide, sendo que o ente político desde já se compromete a aceitá-la expressamente de forma incondicional;

8.2.4. Todos os atos processuais a serem praticados nas ações cíveis, trabalhistas, tributárias e/ou quaisquer outras ajuizadas até a data da assinatura deste contrato, além do pagamento das condenações e todas as demais despesas inerentes a elas, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante e da administradora anterior do hospital, cabendo a estas partes se entenderem diretamente a respeito delas, não podendo a Contratada ser instada a se responsabilizar por elas a nenhum título ou argumento, em qualquer tempo;

8.2.5. A defesa quanto a eventuais questionamentos judiciais relativos a quaisquer ramos do Direito serão de responsabilidade exclusiva e direta do Contratante ou da antiga administradora do hospital, quando o fato gerador (e não o questionamento ou a autuação propriamente dito) da discussão for anterior à data da assinatura deste instrumento e será da Contratada quando o fato gerador for posterior a tal data;

8.2.6. Ativo e passivo de fornecedores. Todas as despesas contraídas pelo hospital até a data da assinatura deste instrumento serão quitadas direta e exclusivamente por quem as contraiu ou, eventualmente, pelo Contratante. As que foram feitas a partir da data da assinatura deste instrumento serão de responsabilidade da Contratada e serão quitadas com os recursos financeiros repassados pelo ente político, não se constituindo em obrigação da entidade nenhum investimento de recursos financeiros próprios.

8.2.7. Os valores relativos aos dissídios coletivos serão objetos de aditivos ao valor deste contrato e devidamente aprovados pela Contratante;

8.3. A Contratada poderá utilizar, no máximo, 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a si repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;

8.3.1 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos, 6 (seis) instituições mantenedoras de hospitais de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão de OS no Brasil, e, deverá ainda estar baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

8.4. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

8.5. A Contratada em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

8.6. A capacitação dos profissionais da Contratada será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. A Contratante, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do presente Contrato;

9.2. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela Contratante, que norteará as correções que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento e, em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social;

9.3. Ao final de cada exercício financeiro o Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) elaborará

17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública que, após ciência e aprovação, encaminhará os mesmos ao Tribunal de Contas do Estado;

9.4. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;

9.5. A Contratante poderá requerer a apresentação pela Contratada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

9.6. A Contratante poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

9.7. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

9.8. Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada trimestralmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

11.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela Contratada, a Contratante poderá assumir, direta ou indiretamente, de imediato, a execução dos serviços objeto deste Contrato, na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA

12.1. A Contratada é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I - por ato unilateral da Contratante, na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;
- II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- III - por ato unilateral da Contratada na hipótese de descumprimento contratual pela Contratante, cabendo à Contratada notificar a Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;
- IV – se houver alterações do estatuto da Contratada que implique em modificação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

V - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente, inexecutível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

13.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item 13.1, a Contratante providenciará a revogação do Termo de Cessão de Uso de Bens existente em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como organização social, adotando as providências legais cabíveis a questão, acarretando:

- a) A rescisão ou distrato do Termo de Cessão de Uso de Bens, móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **Contratante**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;
- b) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;
- c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, as fichas e prontuários dos usuários.

13.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da Contratada ou da Contratante,, desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

13.4. A Contratada terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

14.1. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Contratante, garantida a prévia defesa e a aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Desconto;
- d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a Contratada;

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

14.4. Da aplicação das penalidades a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde Pública;

14.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

14.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da Contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OMISSÃO

16.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

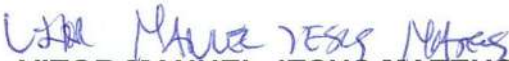
cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Belém, 01 de julho de 2018.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA


JOSÉ CARLOS RIZOLI
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG n.

RG n.

CPF n.

CPF n.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018
PLANO DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Contratada** atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **Contratada** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **Contratada** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **Contratada**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Contratada** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **Contratante**.

 1 



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPM.

1.1. Abrangência do processo de hospitalização

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- ♦ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ♦ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ♦ Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- ♦ Sangue e hemoderivados;
- ♦ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ♦ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

2.1 Os atendimentos de Urgência, serão disponibilizados 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual ou outro processo regulatório definido pela SESPA, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária;

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 O acolhimento do usuário será efetuado por classificação de risco, e não por ordem de chegada, priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo pré-estabelecido, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SESPA;

2.4 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será

3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH). De outra forma, se a assistência prestada em regime de Urgência no Hospital Geral de Tailândia der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3.1. As consultas ambulatoriais serão disponibilizadas, nas especialidades de cardiologia, pediatria clínica, clínica médica, cirurgia geral, obstetrícia/ginecologia, endocrinologia e traumatologia-ortopedia para usuários egressos do próprio hospital. Serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central de Regulação Estadual ou outro processo regulatório definido pela SESPA, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório.

3.2. O atendimento ambulatorial, que deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreende os seguintes itens:

- ◆ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos).

3.2.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

3.2.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

3.2.3. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.2.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subseqüentes das interconsultas.

3.3. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subseqüentes.

3.4. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

3.5. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias do hospital que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico anestesista e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subseqüentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO

O SADT interno compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários internados no próprio Hospital Geral de Tailândia. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico serão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

5. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O SADT externo compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários do SUS no Hospital Geral de Tailândia, referenciados pela Central de Regulação Estadual ou outro processo regulatório definido pela SESPA.

B A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÃO

II.1.1 Internação (Saídas Hospitalares - Enfermarias e/ou Pronto-Atendimento)

O hospital deverá realizar um número de **saídas hospitalares mensais de 346 (trezentos e quarenta e seis)**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

INTERNAÇÃO (Saídas Hospitalares)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
	346	346	346	346	346	346	347	347	347	347	347	347	4.158
TOTAL	346	346	346	346	346	346	347	347	347	347	347	347	4.158



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

II. 2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de **atendimento ambulatorial mensal de 656 (seicentos e cinquenta e seis) consultas/mês**, a pacientes egressos do próprio hospital e encaminhados pela Central de Regulação, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

ESPECIALIDADES	TOTAL MENSAL
Traumatologia	160
Obstetrícia/Ginecologia	144
Pediatria	128
Cardiologia	96
Cirurgia Geral	128
TOTAL	656

II. 3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado

O hospital deverá disponibilizar o serviço de atendimento de **urgência** 24 horas por dia, ininterruptamente, aos pacientes egressos do próprio hospital, sendo considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual ou outro processo regulatório definido pela SESPA, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária, Militar, ou outro processo regulador definido pela SESPA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

II. 4 SADT EXTERNO

Exames	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Análises Clínicas	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	138.000
Raio X	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	18.000
Mamografia	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Ultrassonografia	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	6.600
Endoscopia	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Eletrocardiograma	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
TOTAL	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	166.440

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

A **Contratada** encaminhará ao **Contratante** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinadas.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos :

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras informações, a serem definidas para o Hospital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II ao CONTRATO
SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **Contratada** subdivide-se em **04 (quatro)** modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

(XX) Internação (Enfermaria e Pronto-Atendimento)

(XX) Atendimento Ambulatorial

(XX) Atendimento a Urgências

(XX) SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **Contratada**.

2. Além das atividades de rotina, o Hospital Geral de Tailândia poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **Contratante**, conforme especificado no item 06 do ANEXO TÉCNICO I.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital Geral de Tailândia para o exercício de **2018/2023**, fica estimado em **R\$ 146.873.766,00 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais)** e compõe-se da seguinte forma:

♦ **85% (setenta por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

♦ **05% (quinze por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;

♦ **10% (quinze por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de SADT.

4. Os pagamentos à **Contratada** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 **90% (noventa por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em **60 (sessenta)** parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 2.203.106,49 (dois milhões, duzentos e três mil, cento e seis reais e quarenta e nove centavos)**;

4.2 **10% (dez por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de **R\$ 244.789,61 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3 A avaliação da parte variável será realizada a cada três (03) meses após a assinatura do contrato de gestão, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Hospital Geral da Tailândia.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **Contratada** no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital Geral de Tailândia.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIH – Sistema de Internação Hospitalar e dos registros no SIA -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **Contratante**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas em meio eletrônico e também via Internet, em planilhas disponibilizadas pela **Contratante** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo Hospital Geral de Tailândia e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **Contratante** procederá à análise dos dados enviados pela **Contratada** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 6ª do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **Contratante** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento da parte variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Semestralmente, a **Contratante** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **Contratada**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Contratada** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II -SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 e 4.3 deste documento.

Indicadores – Súmula da Planilha para 2018/2023

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1.Qualidade da Informação	20%	20%	20%	20%
2.Comissão de Prontuário	10%	10%	10%	10%
3.Atenção ao usuário	20%	20%	20%	20%
4.Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
5.Mortalidade operatória	25%	25%	25%	25%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão semestralmente

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Contratada**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

SADT	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT. X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT. X 90% do orçamento do hospital (R\$)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III ao CONTRATO

INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

Será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2018/2023 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Fica a **Contratada** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

METAS E INDICADORES PARA 2018/2023

Para o ano 2018/2023 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- 1. Qualidade da Informação
- 2. Comissão de Prontuário
- 3. Atenção ao Usuário
- 4. Controle de Infecção Hospitalar
- 5. Mortalidade Operatória

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Apresentação do Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Avalia a proporcionalidade de apresentação de laudos para Autorização de internação Hospitalar em relação à atividade hospitalar. Considerando-se que os hospitais sob o contrato de gestão não são emissores de AIH e, portanto dependem de processo nas instâncias regionais da SES para liberação da documentação citada, a meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das aih's por mês de competência, autorizadas pela Central de Regulação Estadual e apresentadas pelo hospital a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS, com cópia do arquivo eletrônico enviado ao GT. O prazo para a entrega da informação ao GT é o décimo dia do mês subsequente. Os dados devem ser encaminhados ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

GT enviados em meio eletrônico, contendo exclusivamente AIH's do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

2. Comissão de Prontuário do Paciente - A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.

Para efeito de avaliação deste item deverão ser considerados os parâmetros abaixo especificados:

- ✓ **Limite máximo de 10%** a ser aceito com Prontuários apresentando **não conformidades dos 11 itens de verificação**, resultantes das auditorias da comissão e ainda do GTCAGHMR – SESPA.
- ✓ Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão.
- ✓ Relatório trimestral das atividades da Comissão, do qual devem constar, como parâmetros, no mínimo:
 - a) Registro das reuniões realizadas no período (**Ata Detalhada**);
 - b) Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão;
 - c) **Registro detalhado** das atividades da Comissão e das medidas implementadas, quando for o caso;

Obs: - Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

- Os 11 itens de verificação serão encaminhados pelo GTCAGHMR ao hospital por meio eletrônico.

3. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

A **pesquisa de satisfação do usuário** sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatorios, SADT e urgência dos hospitais, abrangendo **10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos** em consulta no ambulatório, SADT e urgência. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados pelo GTCAGHMR ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial, no SADT e urgência. O envio das planilhas de **consolidação** dos três grupos até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

4. Controle de Infecção Hospitalar - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os parâmetros a serem considerados no ano de 20__ que incluem:

- 1 - Existência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, informando:
 - Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão;
 - Relatório mensal das atividades da Comissão, do qual devem constar como parâmetros, no mínimo:
 - a) Registro das reuniões realizadas no período (Ata Detalhada);
 - b) Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão;
 - c) Registro detalhado das atividades da Comissão e das medidas implementadas com resolutividade, quando for o caso,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNISS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control)-EUA.

Obs: - Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

5. Taxa de Mortalidade Operatória - O valor ponderal será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da *American Society of Anesthesiology* do *Average Score of Anesthesiology* (ASA) e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Definições:

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificados por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O numero de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Indicadores – Súmula da Planilha para 2018/2023.

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1.Qualidade da Informação	20%	20%	20%	20%
2.Comissão de Prontuário	10%	10%	10%	10%
3.Atenção ao usuário	20%	20%	20%	20%
4.Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
5.Mortalidade operatória	25%	25%	25%	25%



ANO CXXVIII DA IOE
128ª DA REPÚBLICA
Nº 33.650

DIÁRIO OFICIAL



Belém, quinta-feira
05 de julho de 2018

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

112 Páginas



O **Certificado Digital** é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.

Informações:
(91) 4009-7828
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

Governo sanciona lei que incentiva parcerias para avanço da educação

Após sanção do Governo do Estado, fica instituído o programa Escola Melhor: Sociedade Melhor, por intermédio da Lei nº 8.634.

O dispositivo legal prevê o incentivo à realização de parcerias entre pessoas físicas e jurídicas com escolas

públicas estaduais com a finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública estadual.

As contribuições se efetivarão por meio da doação de recursos materiais a essas instituições, bem como do patrocínio para a manutenção, con-

servação, reforma e ampliação destas.

A lei prevê, ainda, a disponibilização de banda larga, equipamentos de rede wi-fi e de informática, além da promoção de palestras de cunho didático-pedagógico e outras ações.

PÁGINA 5

Reforma e restauro

O prédio histórico que abriga o complexo Casa das Onze Janelas, em Belém, vai passar por reforma e restauro. Processo licitatório anunciado pela Secretaria de Estado de Cultura (Secult) convoca empresas interessadas em participar do certame.

A abertura da licitação está programada para 07/07. Edital e anexos disponíveis na sede do órgão e no site www.secult.pa.gov.br.

PÁGINA 72

Quadras cobertas

A Secretaria de Estado de Educação (Seduc) promove Tomada de Preços para contratar empresa de engenharia.

São objeto da obra as quadras esportivas das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio Ayr de Jesus Neves de Barros Pereira, Deocleciano Alves Moreira, Bráulio Gurjão e José Wilson Pereira Leite, no município de Conceição do Araguaia.

PÁGINA 77

Semas publica lista de outorga para uso de recursos hídricos

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) informa que está disponível para consulta na página do órgão na internet a relação completa dos processos de solicitação de Outorga de Direito de Usos dos Recursos Hídricos, Declaração de Dispensa de Outorga ou de Outorga Prévia indeferidos ou arquivados no mês de maio de 2018.

Proprietários ou representantes

legais de empresas podem acessar o endereço eletrônico www.semas.pa.gov.br e conferir a situação de seus pedidos junto à Diretoria de Recursos Hídricos (Dirch).

O uso de recursos hídricos sem a devida autorização do órgão gestor está sujeito a penalidades previstas na legislação em vigor (Lei Estadual nº 6.381/2011 e Decreto Estadual nº 1.367/2008).

PÁGINA 47

Mobilidade urbana

A Prefeitura de Ananindeua dá início ao processo que tem por finalidade a elaboração de projeto para o sistema viário do município.

O levantamento contempla obras de duplicação da Estrada do 40 Horas, das marginais do Canal Maguariacú e ligação da Rua Claudio Sanders e Estrada do Guajará. A sessão será aberta em 23/07.

PÁGINA 106

Pregão Presencial

A Prefeitura de São Francisco do Pará comunica que realizará Pregão Presencial para aquisição de ambulância que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Educação (Rua da Praça da Matriz, nº 60, bairro Centro) e no site www.saofranciscodopara.pa.gov.br.

PÁGINA 107

CONTRATO**CONTRATO DE GESTÃO: 002/SESPA/2018 - Processo nº 2018/297253**

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Geral de Taiiândia, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultados, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos técnicos I, II e III, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Valor Total: R\$ 146.873.766,00

Valor Mensal: R\$ 2.447.896,10

Data de Assinatura: 01/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 30/06/2023

Dotação Orçamentária: Atividade Funcional: 1030214276705;

Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103, 0149 e 0349

Contratado: OSS INOSH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Endereço: Rua Cristiano Ottoni, nº 233, Pedro Leopoldo - MG, CEP: 33.600-000.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 333456

Contrato: 72/2016/1º Termo Aditivo/Processo: 2016/280415

Data de Assinatura: 01/07/2018

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Documento

Descritivo e sua vigência, conforme CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 072/2016, E CLÁUSULA NONA, mantendo-se o valor Global

do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - § 2º. Os valores do Orçamento Total deste CONTRATO terão a seguinte composição:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO PRE-FIXADO		
Limite Financeiro da Média Complexidade	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média de Produção Ambulatorial	18.576,02	234.912,30
Média de Produção Hospitalar	779.924,09	935.869,33
Total Geral	798.500,11	9.594.001,33

Vigência: 01/07/2018 a 30/06/2020

Valor Global estimado: R\$9.594.001,33

Orçamento: Atividade: 1030214278291 Fonte de recurso: 0149

Elemento de despesa: 339039

Contratado: HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AFONSO RODRIGUES FILHO

Endereço: Rua Rui Barbosa S/N Igarapé Miri- PA CEP: 68.430-000

Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus- Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 333122

Contrato: 73/2016/1º Termo Aditivo/Processo: 2016/278909

Data de Assinatura: 01/07/2018

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Documento Descritivo e sua vigência, conforme CLÁUSULA SEXTA do contrato nº 073/2016, mantendo-se o valor Global do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - § 2º. Os valores do Orçamento Total deste CONTRATO terão a seguinte composição:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO PRE-FIXADO		
Limite Financeiro da Média Complexidade	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média de Produção Ambulatorial	21.825,80	379.509,60
Média de Produção Hospitalar	902.372,00	902.372,00
Total Geral	924.197,80	11.201.873,60

Vigência: 01/07/2018 a 30/06/2020

Valor Global estimado: R\$11.201.873,60

Orçamento: Atividade: 1030214278291 Fonte de recurso: 0149

Elemento de despesa: 339039

Contratado: HOSPITAL JULIA SEFFER AS LTDA.

Endereço: RUA CORONEL PEDRO BORGES DO REGO, Nº 1306 Abaetetuba- PA CEP: 68.440-000

Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus- Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 333123

TERMO ADITIVO A CONTRATO**15º Termo Aditivo ao Contrato: 44/2012**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros a CONTRATADA, além dos anteriormente previstos no Contrato nº 044/2012 e seus aditivos, necessários a repactuação da quantidade de atividades assistenciais, com a implantação do 4º turno do Serviço de Hemodiálise, a partir do

mês de julho/2018, pelo período de 06 (seis) meses (julho a dezembro/2018), em atendimento ao processo nº 2018/297250, para utilização no Hospital Regional Público do Araguaia.

Valor do Termo: R\$ 1.479.120,00

Valor mensal de custeio a ser adicionado: R\$ 246.520,00

Data de Assinatura: 01/07/2018

Dotação Orçamentária: Atividade Funcional: 1030214276705;

Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103, 0149 e 0349.

Contratado: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA MARIA - IDESMA

Endereço: Rua Senador Manoel Barata, Bairro: Campina, 704 - Belém/PA - CEP: 66019-000

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 333610

4º TA ao Contrato 070/2016 - Processo nº 2018/87969.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 070/2016, por mais 12 meses.

Data Assinatura: 04/07/2018.

Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019.

Valor Total: R\$ 4.648.129,32

Orçamento: Atividade: 908338, 908288; Elemento de Despesa: 339037 e Fonte: 0103006360.

Contratado: E B CARDOSO-EIRELLI.

Endereço: Conjunto COHAB, Tv. WE-4, Gleba I, nº 386, Bairro: Nova Marambaia, CEP: 66.623-284, Belém/PA.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretária de Estado de Saúde Pública/SESPA.

Protocolo: 333462

3º TA ao Contrato 069/2016 - Processo nº 2018/88798.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 069/2016, por mais 12 meses.

Data Assinatura: 04/07/2018 a 03/07/2019.

Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019.

Valor Total: R\$ 8.508.059,40

Orçamento: Atividade: 908338, 908288; Elemento de Despesa: 339037 e Fonte: 0103006360.

Contratado: E B CARDOSO-EIRELLI.

Endereço: Conjunto COHAB, Tv. WE-4, Gleba I, nº 386, Bairro: Nova Marambaia, CEP: 66.623-284, Belém/PA.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretária de Estado de Saúde Pública/SESPA.

Protocolo: 333451

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SESPA/2017**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo: OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, destinados a equipar o Hospital de Pequeno Porte de São Caetano de Ovelhas.

DATA DA REABERTURA: 17/07/2018.

HORÁRIO: 09h30. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908289

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

FORTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirigidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 28 de Junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 331864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/SESPA/2018**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento de atenção básica e urgência/emergência para atendimentos de pacientes das unidades estaduais da SESPA (URES, Hospitais Regionais e CRS), por um período de 12 (doze) meses.

FIRMA VENCEDORA: ALFAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 275.673/0001-80, foi a vencedora dos itens 04, 06, 21, 25, 29 e 38, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 94.850,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ 949.905/0001-63, foi a vencedora dos itens 02, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 28, 33, 35, 37, 42, 43 e 45, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 656.200,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, CNPJ 05.049.432/0001-00, foi a vencedora dos itens 13, 30, 36 e 40, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

M M LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 05.109.384/0001-07, foi a vencedora dos itens 31 e 32, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ 06.628.333/000146, foi a vencedora dos itens 16 e 24, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

NOVA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.769.575/0001-00, foi a vencedora do item 41, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais);

Valor total do Pregão Eletrônico SRP nº 007/SESPA/2018: R\$ 1.062.450,00 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Belém (PA), 03/07/2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 333537

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/SESPA/2018

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender pacientes da URE/DIPE/SESPA.

FIRMA VENCEDORA:

CM HOSPITALAR S/A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04, foi a vencedora do ITEM 01 pelo critério de menor preço por item, no valor de R\$ 134.822,40 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Valor total do Pregão Eletrônico nº 104/SESPA/2018: R\$ 134.822,40 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Belém (PA), 03/07/2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 333523

CONVÊNIO**Convênio: 37/2018**

Exercício: 2018

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Van para realização de Transporte Fora de Domicílio - TFD.

Data de Assinatura: 04/07/2018

Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019

Dotação Orçamentária: 908289

Elemento de Despesa: 444042

Fonte do Recurso: 0103 / 0303

Valor Total: R\$ 166.391,00

Valor Concedente: R\$ 150.000,00

Valor Contrapartida: R\$ 16.391,00

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Acará

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 333758

Convênio: 36/2018

Exercício: 2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal.

Data de Assinatura: 04/07/2018

Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019

Dotação Orçamentária: 908289

Elemento de Despesa: 444042

Fonte do Recurso: 0103 / 0303

Valor Total: R\$ 233.280,00

Valor Concedente: R\$ 224.156,48

Valor Contrapartida: R\$ 9.123,52

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Bagre

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 333833

Convênio: 01/2016 - 2º Termo Aditivo

Data de Assinatura: 02/07/2018

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Documento Descritivo, para melhor execução do objeto contratado, adequando as metas físicas como inclusão de novos procedimento de Neurocirurgia, e consequente alteração de valores de fonte estadual.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA	MENSAL R\$	ANUAL R\$
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	881.774,95	13.361.419,24
ORÇAMENTO PRE-FIXADO	993.376,95	11.920.523,40
TOTAL	1.875.151,90	25.301.942,64

Vigência: A vigência do Documento Descritivo alterado por este Termo Aditivo é de dois anos a contar da data de sua assinatura. Valor global estimado: R\$ 25.301.942,64

Dotação Orçamentária 908292; Fonte de Recurso: 0103 (estadual); Elemento de Despesa: 335043.

Contratado: HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA - INSTITUTO FRANCISCO PEREZ



14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018
Processo: 2024/1140773

14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018, que entre si celebram a **SESPA e Instituto de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, qualificado como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **Hospital Geral de Tailândia**, para os fins que se destina.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, Belém-Pa, CEP nº 66.093-677, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, em exercício, Dra. **SAMARA XAVIER AYAN**, Portaria nº 1109/SESPA, de 04/11/2024 (DOE Nº 36.019 de 05/11/2024), brasileira, portadora do RG nº 3537164 - SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 708.698.632-15, residente e domiciliada na Cidade de Belém/PA, e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, Organização Social em Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0007-65, com endereço Avenida Florianópolis, s/n, CEP: 68.695-000, na Cidade de Tailândia - PA, denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 31486472 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, **RESOLVEM** firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, no Decreto Estadual 21/2019 e na Cláusula Quarta, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3 Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a **Implantação do Serviço de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise)** no Hospital Geral de Tailândia, conforme descrito no Anexo Técnico I deste aditivo.

2.2. Revogam-se os Anexos I, II e III do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018 de modo que passam a vigorar os Anexos I, II e III deste Termo Aditivo.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/K9TD3-GRV/KM-5CWLH-N23YQ>



2.3. Em virtude da inclusão dos serviços de hemodiálise, haverá o acréscimo de R\$ 845.804,70 (oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos) ao valor mensal de custeio;

2.4. Para avaliação das metas qualitativas e quantitativas realizadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA, a Organização Social terá o prazo de 90 (noventa) dias para readequar-se às novas exigências constantes no Anexo Técnico I, II e III, não obstante à obrigatoriedade do envio dos relatórios mensais e trimestrais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto do presente Termo Aditivo acarretará em acréscimo financeiro mensal ao Contrato de Gestão o montante de **R\$ 845.804,70 (oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos)**, passando o custeio mensal de R\$3.421.376,48 para **R\$ 4.267.181,18 (quatro milhões duzentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e um reais e dezoito centavos)**, até o fim da vigência do Contrato de Gestão ou que seja modificado por novo termo aditivo.

3.2. Os valores indicados acima devem ser alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8877; Plano Interno: 1020008877C; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285285; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional de Tailândia, operacionalização da Gestão do hospital; Fonte de Recurso: Estadual: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / Estadual: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / Federal: 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / Federal: 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / Federal: 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.

3.3. O pagamento se dará de formal mensal, de acordo com inserção do serviço no Sistema Estadual de Regulação - SER e funcionamento do mesmo no Estabelecimento Assistencial de Saúde.

3.4. Caso o hospital não alcance as metas estipuladas, estará sujeito às sanções administrativas previstas no Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018 e receberá proporcionalmente à produção apresentada e atestada pela SESPA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua data de assinatura até o fim de vigência do Contrato de Gestão, que se encerra em 21/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato de Gestão, Anexos e termos aditivos não revogados por este instrumento, devendo a **CONTRATADA** observar as regras relativas à obrigatoriedade do monitoramento das metas e a necessidade de escoreta prestação de contas dos recursos públicos ora repassados.





CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 14 de novembro de 2024.

Samara Xavier Ayan
Secretária Adjunto de Gestão Administrativa
SESPA, em exercício.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 14/11/2024 15:06:34 -03:00

DigiForte

José Carlos Rizoli
Instituto Nacional de Desenvolvimento
Social e Humano – INDSH

Testemunha 01:

Nome: Giane Ellen Alves de Souza

CPF nº: 759.239.472-34

Testemunha 02:

Nome: Paulo de Fátima

CPF nº: 710.718.902-53



ANEXO TÉCNICO I AO CONTRATO Nº 002/SESPA/2018
PLANO DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Contratada** atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **Contratada** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **Contratada** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **Contratada**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Contratada** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **Contratante**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os





tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPM.

1.1. Abrangência do processo de hospitalização

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo, como fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a





complexidade da instituição.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

2.1. Os atendimentos de Urgência, serão disponibilizados 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária;

2.2. Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização;

2.3. O acolhimento do usuário será efetuado por classificação de risco, e não por ordem de chegada, priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo pré-estabelecido, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SESPA;

2.4. Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando registro de hospitalização (AIH). De outra forma, se a assistência prestada em regime de Urgência no Hospital Geral de Tailândia der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3.1. As consultas ambulatoriais serão disponibilizadas, nas especialidades de Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia e Pediatria para usuários egressos do próprio hospital. Serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central de Regulação Estadual, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório.

3.2. O atendimento ambulatorial, que deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreende os seguintes itens:

- ♦ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ♦ Interconsulta;



♦ Consultas subsequentes (retornos).

3.2.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

3.2.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

3.2.3. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

3.2.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das interconsultas.

3.3. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

3.4. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias do hospital que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico anestesista e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO

O SADT interno compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos nas unidades de Urgência e Emergência, internados e no atendimento ambulatorial do próprio Hospital Geral de Tailândia. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico serão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde / SUS para os procedimentos do SIA / SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

5. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O SADT externo compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários do SUS no Hospital Geral de Tailândia, referenciados pela Central de Regulação Estadual.





6. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia.

Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. Atendimento Ambulatorial (serviços ambulatoriais hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de **atendimento ambulatorial mensal de 1.120 (um mil, cento vinte) consultas / mês**, a pacientes egressos do próprio hospital e encaminhados pela Central de Regulação, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

ESPECIALIDADES	TOTAL MENSAL
Ambulatório de Anestesia (Risco Cirúrgico)	100
Ambulatório de Cardiologia	200
Ambulatório de Cirurgia Geral	150
Ambulatório de Ginecologia / Obstetrícia	260
Ambulatório de Ortopedia / Traumatologia	260
Ambulatório de Pediatria	150
TOTAL	1.120

CONSULTAS NÃO MÉDICAS	
Fisioterapia (Sessões para Internados)	600
Nutrição (para Internados)	500
Psicologia (para Internados)	500
TOTAL	1.600

II.1.1 Serviço de Hemodiálise

O Centro de Hemodiálise será composto por **20 pontos/máquinas**, e funcionará em três turnos de segunda à sábado, com capacidade de receber por cada turno 20 (vinte)



pacientes, desse modo, 60 (sessenta) pacientes diários. Com capacidade operacional total de 120 (cento e vinte) pacientes/mês.

META PROPOSTA DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE			
Nº Total de Pacientes/Mês	Qtd. de Sessões/Mês por 1 (Um) Paciente	Qtd. de Mensal Total por Sessão	Qtd. de Anual por sessão
120	13	1.560	18.720

NOTA 1: Cada paciente irá realizar 13 sessões de hemodiálise por mês, os 120 pacientes irão executar 1.560 sessões de hemodiálise mensais e irá conceber 18.720 sessões de hemodiálise anual.

NOTA 2: O cálculo utilizado o Nº de máquinas x 3 (turnos) x 26 dias.

NOTA 3: Ficará disponível apenas 02 (duas) Máquinas/Pontos, exclusiva para pacientes com Sorologia Positiva para Vírus da Hepatite C (HCV) na Sala Vermelha.

NOTA 4: Pacientes com Sorologia Positiva para Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e Vírus que Infecta as Células T Humanas (HTLV), organizar os pacientes na última sessão do turno.

II.2. INTERNAÇÃO (Saídas Hospitalares - Enfermarias e / ou Pronto-Atendimento)

O hospital deverá realizar um número mensal de **365 (trezentos e sessenta e cinco) saídas hospitalares**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

LEITOS EXISTENTES	
TIPO	QUANTIDADE
CIRÚRGICO	01 de Isolamento
	08 de Ginecologia/Obstetrícia
	12 Cirúrgicos
TOTAL	21
CLINICO	01 de Isolamento
	04 Pediátricos
	16 Clínica Médica
TOTAL	21
TOTAL GERAL	42

SAÍDAS HOSPITALARES	META MENSAL
Clínica Médica / Clínica Cirúrgica	365

DIÁRIAS DE UTI	
UCI Adulto (06 Leitos)	140



UCI Neo / Ped (03 Leitos)	80
TOTAL	220

NIR – 24 HORAS
Com no mínimo 01 médico (24 horas) + 01 enfermeiro (diurno) + 01 enfermeiro (noturno)

Considerando a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída por meio da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017 (art. 6º, inciso IV), o Núcleo Interno de Regulação (NIR) deve realizar a interface do hospital com as Centrais de Regulação, delinear o perfil de complexidade da assistência no âmbito do SUS, bem como permitir o acesso de forma organizada e por meio do estabelecimento de critérios de gravidade e disponibilizar o acesso ambulatorial, hospitalar, de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, utilizar de critérios pré-estabelecidos, como protocolos que deverão ser instituídos em conjunto pelo NIR e a gestão da Regulação, além de permitir a busca por vagas de internação e apoio diagnóstico / terapêutico fora do próprio estabelecimento para os pacientes que requeiram serviços não disponíveis, sempre que necessário, conforme pactuação na Rede de Atenção à Saúde (RAS).

O NIR realiza o monitoramento do paciente, a partir de seu ingresso no hospital, sua movimentação interna e externa até a alta hospitalar. É uma estrutura ligada diretamente à direção geral do hospital, com papel e função definidos para que haja andamento dos serviços pactuados com esta Secretaria.

II.3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

O serviço de urgência / emergência deverá ser mantido em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, aos pacientes egressos do próprio hospital, sendo considerados como tal os atendimentos programados que ocorram sob livre demanda ou de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária do Estado, ou outro processo regulador definido pela SESP.

PORTA ABERTA
Cirurgia Geral
Clinica Geral
Ginecologia / Obstetrícia
Ortopedia / Traumatologia





Pediatria
TOTAL: 3.000 Consultas / Mês

PLANTÃO 24 HORAS:
Anestesista
Cirurgia Geral
Clinica Médica
Ginecologia / Obstetricia
Ortopedia / Traumatologia

PARECERES POR ESPECIALIDADE MÉDICA:
Cardiologia
Infectologia
Nefrologia
Neurologia
Urologia
Obs¹: O Radiologista deve estar de plantão presencial o dia e sobreaviso durante a noite.
Obs²: O Infectologista sobreaviso.
Obs³: O parecer deve ser dado em até 24h, presencial ou por telemedicina.

II. 4. PLANTÕES

O Hospital Geral de Tailândia deverá contratar médicos para escalas de Plantão Presencial 24h.

PLANTÃO 24H	PLANTONISTA (QTD)
Anestesista	01
Clinico Médico	01
Ginecologista Obstetra	01
Ortopedista Traumatologista	01

PRONTO ATENDIMENTO	
Enfermeiro	04
Técnico de Enfermagem	10
TOTAL	04

CENTRO CIRÚRGICO	
Técnico de Enfermagem	04



II.5. CIRURGIAS

ESPECIALIDADE	META MENSAL
Cirurgia Geral	50
Ginecologia	40
Obstetrícia (Normal e Cesariana)	135
Ortopedia / Traumatologia (Baixa e Média Complexidade)	90
TOTAL	315

II.6. SADT EXTERNO

O hospital deverá realizar um número de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) no quantitativo mês de **16.350 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta)**, entre exames laboratoriais e por imagem, distribuídos nas seguintes áreas:

SADT EXTERNO	META MENSAL
Análise Clínica (Básico e Avançado)	12.000
Colonoscopia	30
ECG- Eletrocardiografia	300
Ecocardiograma Eletivo	150
Endoscopia Digestiva Alta	120
Mamografia	200
Patologia	200
Radiografia	2.500
USG - Ultrassonografia Doppler	150
USG - Ultrassonografia Geral	700
TOTAL	16.350
Obs.: Demais exames necessários para o tratamento dos pacientes hospitalizados devem ser solicitados e realizados em até 48h após solicitação.	

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

A **Contratada** encaminhará ao **Contratante** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinado.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;



- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
Outras informações, a serem definidas para o Hospital.





ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018
SISTEMA DE REPASSE

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE REPASSE

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Repasse ficam definidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em **04 (quatro)** modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO I – Plano de Trabalho.
2. Além das atividades de rotina, o Hospital Geral de Tailândia poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Item 06, do Anexo Técnico I.
3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital Geral de Tailândia fica estimado em R\$ 4.267.181,18 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e dezoito centavos) e compõe-se da seguinte forma:
 - 3.1. 90% (noventa por cento) do valor da Proposta Financeira mensal, correspondente ao valor de R\$ 3.840.463,06 (três milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos), será praticado pela OSS em 04 modalidades:
 - 3.1.1 63,39% (sessenta e três vírgula trinta e nove por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação) e urgência e emergência – R\$ 2.434.582,73 (dois milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos);
 - 3.1.2 7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial – R\$ 280.037,81 (duzentos e oitenta mil trinta e sete reais e oitenta e um centavos);
 - 3.1.3 7,29% (oito vírgula oitenta e oito por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de SADT – R\$ 280.037,81 (duzentos e oitenta mil trinta e sete reais e oitenta e um centavos);
 - 3.1.4 22,02% (vinte e dois vírgula zero dois por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o atendimento de hemodiálise – R\$ 845.804,70 (oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos).



- 3.2 10% (dez por cento) do valor da Proposta Financeira R\$ 426.718,12 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos), corresponde aos indicadores de qualidade, conforme Anexo III – Indicadores de Qualidade.
- 4 Os repasses à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:
- 4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 3.840.463,06 (três milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos)**.
- 4.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de **R\$ 426.718,12 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;
- 4.3 A avaliação das metas quantitativas e dos indicadores de qualidade será realizada trimestralmente, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão;
- 4.4 A análise e valoração das Metas de Produção Assistencial (Metas Quantitativas) e dos Indicadores de Qualidade e Desempenho (Metas Qualitativas) ocorrerá a partir do 4º mês após a assinatura do Contrato de Gestão, através de nova avaliação pelo GTCAGHMR, podendo gerar ajuste financeiro a menor no(s) mês(es) subsequente(s), dependendo do desempenho apresentado pela **CONTRATADA**.
- 5 O repasse integral do valor de custeio será realizado no mês subsequente à implantação e efetivação de todos os serviços, após a avaliação do GTCAGHMR (Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais).
- 6 As liberações financeiras serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão, bem como em consonância com as atividades em pleno funcionamento, isto é, serão repassados os valores integrais do mês quando os serviços estiverem em pleno funcionamento.
- 7 Visando o acompanhamento, análise e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no ANEXO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês documentação para composição do processo de pagamento e até o dia 15 (quinze), a documentação relativa às atividades assistenciais realizadas pela Unidade.



- 8 Dentre as informações a serem encaminhadas até o dia 10 de cada mês estão incluídos os relatórios emitidos pelos sistemas DATASUS: SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial.
- 9 A análise referida no item 8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.
- 10 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares serão encaminhados via Internet, através do sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, através do site: <Governo Digital (sistemas.pa.gov.br)>, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos e/ou qualquer outro meio solicitado pela Administração Pública.
- 11 Os Relatórios Mensais e Trimestrais de Avaliação serão realizados conforme o Manual Técnico de Avaliação disponibilizado à **CONTRATADA** após a assinatura do contrato de gestão.
- 12 A Produção Mensal informando os procedimentos e consultas realizados deve ser encaminhado até o dia 10 do mês subsequente;
- 13 Implantar sistemática de faturamento dos serviços prestados aos usuários;
- 14 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que seja efetuado o devido repasse do custeio, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
- 15 Trimestralmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades (metas contratadas e executadas) das atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão, item 4.1 deste Anexo, utilizando como parâmetros os relatórios emitidos pelo DATASUS: SIH/SUS E SIA/SUS e Relatórios do EAS.



16 Da análise referida no item anterior, poderá resultar repactuação das quantidades das atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual do referido contrato.

17 Trimestralmente a **CONTRATANTE** realizará consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento, conforme item 4.2 deste Anexo.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSE

Com a finalidade de normatizar a sistemática e os critérios de repasse, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Contrato de Gestão – 10%)

Os percentuais descritos no Quadro I – Indicadores de Avaliação estabelecem a valoração de cada um dos indicadores que será utilizado para cálculo do valor a ser pago:

QUADRO I – INDICADORES DE QUALIDADE: 10% CONTRATO DE GESTÃO

INDICADORES	TRIMESTRE
1. Serviço de Atenção ao Usuário	10%
2. Comissão de Controle de Infecção do Estabelecimento de Assistência à Saúde - EAS	10%
3. Análise e Revisão de Prontuário	10%
4. Sistema de Produção Ambulatorial	10%
5. Qualidade da Informação	10%
6. Prontidão das Informações de Prestação de Contas	15%
7. Horas de Educação Permanente	5%
8. Tempo Resposta à Regulação de Consultas e Exames Especializados	5%
9. Rotatividade de Colaboradores (Índice de Turnover) e Clima Organizacional	5%
10. NATEA	10%
11. CETEA	10%

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Metas Quantitativas - Contrato de Gestão – 90%)



- 2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão trimestralmente.
- 2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades descritas para cada modalidade de atividade assistencial especificadas no ANEXO I – Plano de Trabalho / Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa.

TABELA I – PERCENTUAIS DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO 63,39%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade internação
	≥80% até 89,99%	90% X peso percentual da atividade X 90% da atividade internação
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade X 90% da atividade internação
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade X 90% da atividade internação
	≤ 60% do volume contratado	Valor dos Procedimentos aprovados no Relatório SIHSUS.
DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
AMBULATÓRIO (7,29%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥80% até 89,99%	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da atividade ambulatorial
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da atividade ambulatorial
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da atividade ambulatorial
	≤ 60% do volume contratado	Valor dos Procedimentos aprovados no Relatório SIHSUS
DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
SADT EXTERNO (7,29%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade SADT



	≥80% até 89,99%	90% X peso percentual da atividade de SADT X 90% da atividade SADT
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade de SADT X 90% da atividade SADT
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade de SADT X 90% da atividade SADT
	≤ 60% do volume contratado	Valor dos Procedimentos aprovados no Relatório SIH SUS
DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
HEMODIÁLISE (22,02%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade HEMODIÁLISE
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade HEMODIÁLISE
	≥80% até 89,99%	90% X peso percentual da atividade de HEMODIÁLISE X 90% da atividade HEMODIÁLISE
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade de HEMODIÁLISE X 90% da atividade HEMODIÁLISE
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade de HEMODIÁLISE X 90% da atividade HEMODIÁLISE
	≤ 60% do volume contratado	Valor dos Procedimentos aprovados no Relatório SIHSUS

2.3. Na hipótese de não oferta de um ou mais serviços no mês pela CONTRATADA, ainda que ocorra o atingimento da meta contratual da modalidade, será realizado ajuste dos valores financeiros decorrentes da não oferta, a serem efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão trimestralmente.

2.3 A avaliação e análise da não oferta dos serviços utilizará como base de cálculo o valor do orçamento econômico-financeiro da modalidade em que o serviço se encontra, multiplicada pela porcentagem resultante da divisão entre a quantidade do serviço contratado (não ofertado) e a quantidade total de serviços contratados da modalidade realizados no mês. Sempre com base no contrato de gestão ou pelo último termo aditivo de repactuação de metas ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme fórmula abaixo:

Valor do orçamento para modalidade = X

Total do serviço contratado = Y

Total de serviços (modalidade) = Z

Fórmula:

Y (TOTAL DO SERVIÇO CONTRATADO NÃO OFERTADO)

_____ = RESULTADO (Em percentual) * X (VALOR DO ORÇAMENTO) = DESCONTO

Z (TOTAL DE SERVIÇOS DA MODALIDADE)



ANEXO TÉCNICO III AO CONTRATO

INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porem já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

Será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2021/2023 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual. A **Contratada** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.





METAS E INDICADORES

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- 1. Qualidade da Informação
- 2. Comissão de Prontuário
- 3. Atenção ao Usuário
- 4. Controle de Infecção Hospitalar
- 5. Mortalidade Operatória

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Para avaliação da "Qualidade da Informação" como indicador, será considerado o repasse das informações quantitativas e qualitativas, obedecendo rigorosamente os "prazos" estabelecidos, com estratificação dos indicadores de metas físicas e complementares, bem como, o repasse das informações sem divergências nos dados apresentados.

Apresentação do Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Avalia a proporcionalidade de apresentação de laudos para Autorização de internação Hospitalar em relação à atividade hospitalar. Considerando-se que os hospitais sob o contrato de gestão não são emissores de AIH e, portanto dependem de processo nas instâncias regionais da SESPÁ para liberação da documentação citada, a meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das AIH's por mês de competência, autorizadas pela Central de Regulação Estadual e apresentadas pelo hospital a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS, com cópia do arquivo eletrônico enviado ao GTCAGHMR. O prazo para a entrega da informação ao GTCAGHMR é o décimo dia do mês subsequente. Os dados devem ser encaminhados ao GTCAGHMR enviados em meio eletrônico, contendo exclusivamente AIH's do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

2. Comissão de Prontuário do Paciente - A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.

Para efeito de avaliação deste item deverão ser considerados os parâmetros abaixo especificados:



- ✓ Limite máximo de 10% a ser aceito com Prontuários apresentando não conformidades dos 11 itens de verificação, resultantes das auditorias da comissão e ainda do GTCAGHMR – SESPA.
- ✓ Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão.
- ✓ Relatório trimestral das atividades da Comissão, do qual devem constar, como parâmetros, no mínimo:
 - a) Registro das reuniões realizadas no período (**Ata Detalhada**);
 - b) Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão;
 - c) **Registro detalhado** das atividades da Comissão e das medidas implementadas, quando for o caso;

Obs.: Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

Obs.²: Os 11 itens de verificação serão encaminhados pelo GTCAGHMR ao hospital por meio eletrônico.

3. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A **pesquisa de satisfação do usuário** sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatorios, SADT e urgência dos hospitais, abrangendo **10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos** em consulta no ambulatório, SADT e urgência. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados pelo GTCAGHMR ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de

consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial, no SADT e urgência. O envio das planilhas de **consolidação** dos três grupos até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

4. Controle de Infecção Hospitalar - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados no ano de 2021/2023 que incluem:

INDICADORES GERAIS; INDICADORES DE INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO RELACIONADA A CATETER VESICAL DE DEMORA; INDICADORES DE INFECÇÃO DE SÍTIO CIRÚRGICO E INDICADOR DE PROCESSO PARA A PREVENÇÃO DE INFECÇÃO DO SÍTIO CIRÚRGICO (PRÉ-OPERATÓRIO).

- **INDICADORES GERAIS**

Densidade de infecção relacionada à assistência à saúde: Todas as infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) consistem em eventos adversos persistentes nos serviços, adquiridas durante a prestação dos cuidados de saúde.

Equação para cálculo:

$$\text{Densidade de IRAS} = \frac{\text{N}^{\circ} \text{ de Casos de IRAS}}{\text{Total de Saídas}} \times 1000$$

Frequência de levantamento: Mensal

Dimensão da coleta: Em todas as unidades da instituição.

Observações:

- A vigilância epidemiológica das IRAS deverá ser realizada mediante a busca ativa dos casos por meio da avaliação de dados laboratoriais (exemplo: hemoculturas), revisão de prontuários, discussão de casos suspeitos com a equipe multiprofissional, análise de registros de sinais vitais e outras anotações feitas pelos profissionais da unidade de saúde.
- Total de saídas: é o número total de saídas dos pacientes da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, transferência externa ou óbito (antes ou após 24 horas).

- **INDICADORES DE INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO RELACIONADA A CATETER**



VESICAL DE DEMORA

Taxa de utilização de cateter vesical de demora: Estima a intensidade de utilização de cateter vesical (CVD) na população de pacientes selecionada.

Equação para cálculo: Relação percentual entre o número de cateteres vesicais-dia e o número de pacientes-dia.

$$\text{Taxa de utilização de CVD} = \frac{\text{Nº CVD-dia}}{\text{Nº de pacientes-dia}} \times 100$$

Frequência de levantamento: Mensal

Dimensão da coleta: Em todas as unidades da instituição.

Observações:

- Pacientes adultos e pediátricos submetidos a cateterismo vesical de demora na unidade de internação;
- Os critérios padronizados para infecção do trato urinário sintomática.
- Cálculo do número de paciente-dias: contar diariamente o número de pacientes internados na unidade sob vigilância.

• INDICADORES DE INFECÇÃO DE SÍTIO CIRÚRGICO

Taxa de infecção de sítio cirúrgico em cirurgias limpas: Relação percentual entre o número de casos de infecções de sítio cirúrgico (ISC) em cirurgias limpas e o número total de procedimentos cirúrgicos limpos no período.

Equação para cálculo:

$$\text{Taxa de ISC em cirurgias limpas} = \frac{\text{Nº de casos de ISC em cirurgias limpas}}{\text{Nº de cirurgias limpas}} \times 100$$

Frequência de levantamento: Mensal

Dimensão da coleta: Pacientes cirúrgicos

Observações:

- Não notificar ISC de procedimentos cirúrgicos realizados em sítio com infecção;
- Não notificar ISC de procedimentos cirúrgicos que caracterizem exclusivamente punção e/ou drenagem;
- Cirurgias ambulatoriais deverão ser notificadas.





Taxa de infecção de sítio cirúrgico em cirurgias ortopédicas limpas: Relação percentual entre o número de casos de infecções de sítio cirúrgico (ISC) de cirurgias ortopédicas limpas e o número total de cirurgias ortopédicas limpas no período.

Equação para cálculo:

$$\text{Taxa de ISC em cirurgias limpas} = \frac{\text{Nº de casos de ISC em cirurgias limpas}}{\text{Nº de cirurgias limpas}} \times 100$$

Frequência de levantamento: Mensal

Dimensão da coleta: Pacientes submetidos a cirurgias ortopédicas limpas

Taxa de infecção de sítio cirúrgico em cirurgias ortopédicas com implante de próteses: Relação percentual entre o número de casos de infecções de sítio cirúrgico (ISC) de cirurgias ortopédicas com implante de próteses e o número total de procedimento cirúrgico no período.

$$\text{Taxa de ISC em cirurgias ortopédicas com implante de próteses} = \frac{\text{Nº de casos de ISC em cirurgias ortopédicas com implante de próteses}}{\text{Nº de cirurgias ortopédicas com implante de próteses realizadas}} \times 100$$

Frequência de levantamento: Mensal

Dimensão da coleta: Pacientes submetidos a cirurgias ortopédicas **Observações:**

- Notificar artroplastia total de quadril e artroplastia total de joelho.
- Indicador de processo para a prevenção de infecção do sítio cirúrgico (pré-operatório)

Antibioticoprofilaxia: realizada até 1 hora antes da incisão.

- Numerador: cirurgias com antibioticoprofilaxia uma hora antes da incisão
- Denominador: Total de cirurgias avaliadas quanto ao momento da antibioticoprofilaxia

Equação para cálculo:

$$\frac{\text{Nº profilaxias iniciadas uma hora antes da incisão}}{\text{Nº de profilaxias avaliadas}} \times 100$$

Frequência de levantamento: Mensal

Dimensão da coleta: Pacientes submetidos a cirurgias



Observações: Notificar 100% dos pacientes submetidos a cirurgias

O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar que contenha o valor das Densidades e taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

Os critérios adotados são os estabelecidos pela ANVISA. Série Segurança do Paciente e Qualidade dos Serviços de Saúde: Manual de Critérios Diagnósticos de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília, 2013.

5. Taxa de Mortalidade Operatória - O valor ponderal será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da *American Society of Anesthesiology* do *Average Score of Anesthesiology* (ASA) e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Definições:

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificados por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K9TD3-GRVKM-5CWHL-N23YQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 14/11/2024 15:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/K9TD3-GRVKM-5CWHL-N23YQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

57207406-1	MARIA DE NAZARE BRILHANTE CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/07/2024 a 16/07/2024	E-2024/2401059
5876168-2	MARCILENE RIBEIRO MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/07/2024 a 16/07/2024	E-2024/2400709
57206653-1	LUANA CLAUDIA MEIRELES MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/07/2024 a 23/07/2024	E-2024/2400594
57206653-1	LUANA CLAUDIA MEIRELES MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/07/2024 a 30/07/2024	E-2024/2400594
57230369-1	LEILIANE CORREA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/07/2024 a 10/07/2024	E-2024/2400576
57207206-1	KATIA CILENE MORAES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/07/2024 a 05/07/2024	E-2024/2399584
5545692-3	JOSE NILSON MARTINS VIANA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	17/07/2024 a 17/07/2024	E-2024/2399543
5545692-3	JOSE NILSON MARTINS VIANA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	19/07/2024 a 19/07/2024	E-2024/2399543
54193887-1	JORGE RANGEL CORREA	AGENTE DE PORTARIA	18/07/2024 a 19/07/2024	E-2024/2399139
54185680-2	JANDIRA RODRIGUES PINTO	AGENTE DE ARTES PRATICAS	31/07/2024 a 31/07/2024	E-2024/2399106
57207984-1	IVONETE DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	22/07/2024 a 27/07/2024	E-2024/2399022
54194157-1	IRONILDE DE SOUZA SIQUEIRA	AGENTE DE PORTARIA	18/07/2024 a 18/07/2024	E-2024/2398981
5878020-3	MARIA DILMA RODRIGUES MENEZES	AGENTE DE PORTARIA	26/07/2024 a 26/07/2024	E-2024/2401088
57207258-1	IRAILDES LIMA LUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/07/2024 a 19/07/2024	E-2024/2398956
54187709-2	IONARA LUCENA DE SOUSA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	08/07/2024 a 08/07/2024	E-2024/2398945
5913096-1	KAROLINE DE PAULA SANTOS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2024 a 02/10/2024	E-2024/2442504
5606225-2	ELCY GUERRA FIALHO	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	01/10/2024 a 01/10/2024	E-2024/2442828
5110564-1	CLEONICE MOTA DA CRUZ	AGENTE DE PORTARIA	02/10/2024 a 04/10/2024	E-2024/2444621
87947-1	MARIZA ROSANA LIMA SERRA	TECNICO DE LABORATORIO	21/10/2024 a 21/10/2024	E-2024/2445088
5763410-3	MICHELINE CAVALCANTE RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	21/10/2024 a 22/10/2024	E-2024/2445112
57206396-1	MARIANA DE VASCONCELOS FAYAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/10/2024 a 31/10/2024	E-2024/2426277
57175025-1	ODAISE SANTOS DA SILVA BORGES	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	21/10/2024 a 22/10/2024	E-2024/2449262
54194088-1	GEORGETT VIEGAS PRINCE	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2024 a 10/10/2024	E-2024/2449335
2011000-1	VERA LUCIA ELERES JORGE	AGENTE DE SAUDE	07/10/2024 a 07/10/2024	E-2024/2449878
5559111-2	SIMONE DO SOCORRO DOS SANTOS DINIZ	HISTOTECNICO	09/10/2024 a 09/10/2024	E-2024/2451416
5155070-1	SEBASTIANA SOCORRO CORDOVID MARTINS	TECNICO DE LABORATORIO	21/10/2024 a 22/10/2024	E-2024/2451479
57191062-1	NAILDA GOMES PANTOJA	FARMACEUTICO	07/10/2024 a 10/10/2024	E-2024/2451567
54191571-1	NEILA PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	TECNICO DE LABORATORIO	02/10/2024 a 02/10/2024	E-2024/2451704
54191571-1	NEILA PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	TECNICO DE LABORATORIO	07/10/2024 a 07/10/2024	E-2024/2451704
54191571-1	NEILA PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	TECNICO DE LABORATORIO	18/10/2024 a 18/10/2024	E-2024/2451704
726761-1	JOAO ANTONIO DOS SANTOS FILHO	TECNICO DE LABORATORIO	20/10/2024 a 02/11/2024	E-2024/2452388
5290384-3	JAQUELINE ABDON YAZBEK	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	18/10/2024 a 18/10/2024	E-2024/2452492
119300-1	NATANAEL SOUSA DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO	23/10/2024 a 23/10/2024	E-2024/2452810

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15/11/2024.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA COLETIVA Nº 1363 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024 - DG-TES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81- A da Lei nº. 9.982 de 06/07/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência Dispensada de Perícia aos servidores abaixo relacionados;

Identificador de autenticação: 7e89b26390b74c1b9c1a10b515b0904

Nº do Protocolo: 2024/2409865

Anexo/Sequencial: 2

Página 28 de 28

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo
54184580-2	LUCENILDE AROUCHA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/07/2024 até 15/07/2024	E-2024/2399564
57205317-2	TATHYANA PAOLA SOARES MAIA	FONOAUDIÓLOGO	12/07/2024 até 12/07/2024	E-2024/2401774
57208032-1	FRANCISCO EUNIVANES ALENCAR DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/07/2024 até 31/07/2024	E-2024/2401780
57206604-1	UESLAINE DA CRUZ PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2024 até 31/07/2024	E-2024/2401802
57207827-1	MARLUCE DA SILVA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/07/2024 até 11/07/2024	E-2024/2401472
57205310-2	AILSON ALMEIDA VELOSO JUNIOR	ENFERMEIRO	03/07/2024 até 05/07/2024	E-2024/2398592
54192347-2	FLAVIA DA SILVA CAMPOS	AGENTE DE PORTARIA	06/11/2024 até 06/11/2024	E-2024/2452855
57190575-1	EMANUELLE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	04/11/2024 até 04/11/2024	E-2024/2445224
54190964-1	ANA PAULA MACIEL FORO	ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	08/11/2024 até 08/11/2024	E-2024/2445290
5895744-1	DANIELA ALBRECHT LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/08/2024 até 13/08/2024	E-2024/2403283
115720-3	ANA CRISTINA LIMA DE SOUZA	ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E POLÍTICA EDUCACIONAL	08/10/2024 até 08/10/2024	E-2024/2444460
54194164-1	KERZIA THAIS NASCIMENTO BULHOES	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	17/10/2024 até 21/10/2024	E-2024/2450335
57195058-1	FLAVIANA ISAIAS BARBOSA	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	18/10/2024 até 18/10/2024	E-2024/2450533

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15/11/2024.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1144444

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 1.115 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2024/2388203.

R E S O L V E:

I – CESSAR, a contar de 11.11.2024, os efeitos da PORTARIA Nº 0870/2023, publicada no DOE nº 35.532 de 06.09.2023, que designou a servidora LENE CRISTINA RODRIGUES FREITAS, matrícula nº 5892415/1, para responder pela Coordenação da Central Estadual de Imunobiológicos (CEI).

II - DESIGNAR, a contar de 11.11.2024, sem ônus para a Administração Pública, a servidora VALERIA DE PAULA MACIEL, matrícula nº 57191022/1, para responder pela Coordenação da Central Estadual de Imunobiológicos - (CEI), até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14.11.2024.

EDNEY MENDES PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO.

*Replicado por ter saído com incorreções no DOE nº 36.030 de 13.11.2024.

Protocolo: 1144460

TERMO ADITIVO A CONTRATO

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018. PROCESSO Nº 2024/1140773 HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

Fundamento Legal: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, no Decreto Estadual 21/2019 e na Cláusula Quarta, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3 Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Implantação do Serviço de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) no Hospital Geral de Tailândia. Revogam-se os Anexos I, II e III do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018 de modo que passam a vigorar os Anexos I, II e III deste Termo Aditivo.

Em virtude da inclusão dos serviços de hemodiálise, haverá o acréscimo de R\$ 845.804,70 (oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos) ao valor mensal de custeio.

Vigência e Prazo de Execução: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua data de assinatura até o fim de vigência do Contrato de Gestão, que se encerra em 21/12/2024.

Data de Assinatura: 14/11/2024.

Valor: O objeto do presente Termo Aditivo acarretará em acréscimo financeiro mensal ao Contrato de Gestão o montante de R\$ 845.804,70 (oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos).

vos), passando o custeio mensal de R\$3.421.376,48 para R\$ 4.267.181,18 (quatro milhões duzentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e um reais e dezoito centavos), até o fim da vigência do Contrato de Gestão ou que seja modificado por novo termo aditivo.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8877; Plano Interno: 102008877C; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285285; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional de Tai- lândia, operacionalização da Gestão do hospital; Fonte de Recurso: Es- tadual: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / Estadual: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / Federal: 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / Fe- deral: 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / Federal: 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HU- MANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0007-65

End.: Avenida Florianópolis, s/n, CEP: 68.695-000, na Cidade de Tai- lândia - PA
Ordenadora: Samara Xavier Ayan - Secretária Adjunta de Gestão Adminis- trativa em exercício.

Protocolo: 1144670

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2287 DE 26 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 5.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/CO- LABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 1.358,89:

NOME / MATRÍCULA / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO

JOSE LUIZ ARAGAO DE ALMEIDA / 57195794 / AGENTE DE PORTARIA / DPAIS ELISENA UCHOA MEDEIROS / 5161770 / ASSISTENTE SOCIAL / DPAIS- DASE-CESMAD

MARIA ILDENY CARDOSO MORAIS / 5956009 / CH.DIVISAO SAUDE MEN- TAL / DPAIS-DASE-CESMAD

DORIVAL AVELAR DOS SANTOS / 57173277 / MOTORISTA / DPAIS

OBJETIVO: ATIVIDADES RELACIONADAS A MONITORAMENTO E QUALIFI- CAÇÃO JUNTOS AOS DISPOSITIVOS DE CUIDADO DA RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: REDENÇÃO.

PERÍODO: 08/12/2024 A 13/12/2024.

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 2288 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 4.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/CO- LABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 1.111,82:

NOME / CPF / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO

MATHEUS MALVEIRA VAZ / ***.406.912-** / CONS. ESTAD. DE SAÚDE / CES
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DE ACOMPANHAMENTO DO CES/PA E DAS REUNIÕES OR- DINÁRIAS DE NOVEMBRO.

ORIGEM: MEDICILÂNDIA, DESTINO: BELÉM.

PERÍODO: 25/11/2024 A 29/11/2024.

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 2289 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 4.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/CO- LABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 1.111,82:

NOME / CPF / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO

MATHEUS MALVEIRA VAZ / ***.406.912-** / CONS. ESTAD. DE SAÚDE / CES
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DE ACOMPANHAMENTO DO CES/PA E DAS REUNIÕES OR- DINÁRIAS DE DEZEMBRO.

ORIGEM: MEDICILÂNDIA, DESTINO: BELÉM.

PERÍODO: 03/12/2024 A 07/12/2024.

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 2290 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 3.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/CO- LABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 864,75:

NOME / CPF / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO

MARIA DE NAZARE CARDOSO OLIVEIRA BARROS / ***.105.902-** / CONS. ESTAD. DE SAÚDE / CES
KEZIA RAEMY OLIVEIRA BARROS / ***.338.452-** / CONS. ESTAD. DE SAÚDE / CES

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS PLENÁRIAS DO PROCESSO ELEITORAL DO CES/PA NA REGIÃO METROPOLITANA 3 (EM CASTANHAL/PA) E NA REGIÃO METROPOLITANA 1 (EM BELÉM/PA).

ORIGEM: COLARES, DESTINO: BELÉM.

PERÍODO: 12/11/2024 A 15/11/2024.

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 2291 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 1.5 (UMA DI- ÁRIA E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/ COLABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 370,61:

NOME / MATRÍCULA / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO

RAQUEL MEIRELES SILVA / 57197616 / AGENTE ADMINISTRATIVO / CES
OBJETIVO: OFERECER SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO AOS CONSE- LHEIROS ESTADUAIS DE SAÚDE DO PARÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA DO PROCESSO ELEITORAL DO CES/PA NA REGIÃO METROPO- LITANA 3.

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CASTANHAL.

PERÍODO: 12/11/2024 A 13/11/2024.

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 2292 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 12.5 (DIÁ- RIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/ COLABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 3.088,38:

NOME / CPF / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO

GRACINDA LIMA MAGALHAES / ***.374.062-** / CONS. ESTAD. DE SAÚDE / CES
ROSA DO SOCORRO BOGEA UMBUZEIRO LEITE / ***.389.882-** / CONS. ESTAD. DE SAÚDE / CES

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS REUNIÕES DA COPAGES E DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CES/PA DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2024.

ORIGEM: ALTAMIRA, DESTINO: BELÉM.

PERÍODO: 25/11/2024 A 07/12/2024.

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 2293 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 2.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/CO- LABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 617,68:

NOME / MATRÍCULA / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO

IZAIAS ALVES SANTANA / 502529 / MOTORISTA / DAF - DAS - STRAN
OBJETIVO: CONDUZIR A EQUIPE QUE IRÁ COORDENAR O PROCESSO ELEITORAL DO CES/PA, NA REGIÃO RIO CAETÉS.

ORIGEM: ANANINDEUA, DESTINO: CAPANEMA.

PERÍODO: 12/11/2024 A 14/11/2024.

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 2294 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 4.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/CO- LABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 1.111,82:

NOME / CPF / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA / ***.462.252-** / CONS. ESTAD. DE SAÚDE / CES

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS REUNIÕES ORDINARIAS DO CES/PA E DAS REUNIOES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CES/PA DE NOVEMBRO.

ORIGEM: REDENÇÃO, DESTINO: BELÉM.

PERÍODO: 24/11/2024 A 28/11/2024.

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 2295 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 6.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/CO- LABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 1.605,96:

NOME / CPF / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA / ***.462.252-** / CONS. ESTAD. DE SAÚDE / CES

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS REUNIÕES ORDINARIAS DO CES/PA E DAS REUNIOES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CES/PA DE DEZEMBRO.

ORIGEM: REDENÇÃO, DESTINO: BELÉM.

PERÍODO: 01/12/2024 A 07/12/2024.

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 2297 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 2.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 527,10 AO (S) SERVIDOR (S)/CO- LABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 1.317,75:

NOME / MATRÍCULA / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR / 5693888 / MEDICO / DPAIS
OBJETIVO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS 30 ANOS DO FNPETI - FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: DISTRITO FEDERAL.

PERÍODO: 04/12/2024 A 06/12/2024.

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 2298 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 2.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 527,10 AO (S) SERVIDOR (S)/CO- LABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 1.317,75:

NOME / MATRÍCULA / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO

ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA / 5094950 / DIRETOR / ETSUS
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CTGTES.

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: DISTRITO FEDERAL.

PERÍODO: 20/11/2024 A 22/11/2024.

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3673851

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Wanderson Dias de Jesus, **CPF:** ***.552.892-**

Em: 24/11/2025 17:30:27

Aut. Assinatura: 8ed0ab5b5dcc9e10b40ad417e7eb6e143e66f3e9ee03f3de2c7336e1c032d9ba

Assinado eletronicamente por: Eduardo Pereira da Silva, **CPF:** ***.541.418-**

Em: 24/11/2025 17:34:59

Aut. Assinatura: 379b4c2c4590f905a33066ae9f3ceba89ef25cf8a0b8e625ecde804301cc2f25



Identificador de autenticação: faceaa55-90b2-4c3b-96cd-ddfb04998d96

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>